

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 600/2025 – SEJU, DO DIA 01 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Requerente informou que Magistrado abaixo designado manifestou anuência no pedido de compensação de prontidão judiciária formulado pela **Exma. Dra. Lara Corrêa Gambôa da Silva** ;

RESOLVE:

I - Designar o **Exmo. Dr. Cláudio Malta de Sá Barreto Sampaio**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.680-5, para responder, cumulativamente, pela 34ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, no dia 07 de julho de 2025, em virtude de compensação da **Exma. Dra. Lara Corrêa Gambôa da Silva**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

ATOS DO DIA 01 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2167/25-SGP – nomear PEDRO NEVES ZACCHÊ DE SÁ para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, no Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição - Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito.

Nº 2168/25-SGP – nomear JEREMIAS DAVID CAETANO MENEZES para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, no Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição - Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 01 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 600/2025 – SEJU, DO DIA 01 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Requerente informou que Magistrado abaixo designado manifestou anuência no pedido de compensação de prontidão judiciária formulado pela **Exma. Dra. Lara Corrêa Gambôa da Silva** ;

RESOLVE:

I - Designar o **Exmo. Dr. Cláudio Malta de Sá Barreto Sampaio**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 176.680-5, para responder, cumulativamente, pela 34ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, no dia 07 de julho de 2025, em virtude de compensação da **Exma. Dra. Lara Corrêa Gambôa da Silva**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

ATOS DO DIA 01 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2167/25-SGP – nomear PEDRO NEVES ZACCHÊ DE SÁ para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, no Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição - Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito.

Nº 2168/25-SGP – nomear JEREMIAS DAVID CAETANO MENEZES para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, no Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição - Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 01 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 02 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2173/25-SGP – exonerar, a pedido, JEFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA LIMA, matrícula 1850830, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário, Referência TPJ, a partir de 02/06/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****ATO Nº 607/2025 – SEJU, DO DIA 02 DE JULHO DE 2025.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada manifestou anuência no pedido de compensação de plantão judiciário dos dias úteis da **Exma. Dra. Cecília Kelner Silveira** ;

RESOLVE:

I - Designar a **Exma. Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Juíza Substituta de 1ª Entrância, com exercício na 2ª Vara da Comarca de Bom Conselho, Matrícula nº 189354-8**, para responder, cumulativamente, pela **1ª Vara, e pela Diretoria do Foro, ambas da Comarca de Bom Conselho**, nos dias **15 e 18/08/2025**, em virtude da compensação de plantões judiciários dos dias úteis da **Exma. Dra. Cecília Kelner Silveira**, nos termos do art. 4º, §10, inc. III da Instrução Normativa Conjunta Nº 06, de 08 de maio de 2024, publicada no DJe de 09/05/2024 ;

II – Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados da 1ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****ATO Nº 608/2025 - SEJU DO DIA 02 DE JULHO DE 2025.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que o Magistrado abaixo designado manifestou anuência no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pelo **Exmo. Dr. Rômulo Macedo Bastos** ;

RESOLVE:

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreção numeral, no DJe. Nº 173/2025.)

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 07/07/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00019851-72.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Raquel Toledo Fernandes Raposo** - ref. férias/conversão: “ Defiro nos termos do pedido. Registre-se.

Requerimento – (Processo SEI nº 00022656-84.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ana Carolina Avellar Diniz** - ref. férias: “ Indefiro com base no inciso IV do art. 2º da Resolução nº 422 de 05/08/2019.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00022172-34.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Izabel de Souza Oliveira** - ref. férias: “ Defiro o pedido formulado no 1º parágrafo, levando em consideração a informação constante no ID nº 3223522. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00016075-13.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Luciana Dambroski Cavalcanti** - ref. termo inicial de férias/conversão: “ Defiro nos termos do pedido. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00014385-26.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Bianca Reis Gitahy da Silva** - ref. férias/conversão: “ Defiro nos termos do pedido. Registre-se. ”

Requerimento – (Processo SEI nº 00011427-98.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Gabriel Ferreira Ribeiro Gomes** - ref. férias/conversão: “ Defiro nos termos do pedido. Registre-se. ”

Recife, 07 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Edital nº 01/2025, de 07 de julho de 2025, da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO torna pública a realização de Concurso Público para formação de cadastro de reserva no âmbito do Poder Judiciário do Estado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo **Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC** .

1.2. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça de Pernambuco, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. O prazo de validade do concurso será de **2 (dois) anos** , contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **Tribunal de Justiça de Pernambuco**.

1.4. Antes de se inscrever no concurso público, deve o candidato observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto aos requisitos e condições exigidos para a posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. A inscrição no concurso público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprirem.

1.6. A consulta às etapas do concurso público e ao resultado individual será pelo endereço eletrônico do IBFC, acessando a seção do concurso público a que se refere o presente Edital.

1.7. O presente concurso público será regionalizado, conforme as Localidades (Polos) de Concorrência e os Municípios (Comarcas) que compõem essas Localidades, nos termos deste Edital.

1.8. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

Anexo I - Requerimento de Atendimento Especial;

Anexo II - Modelo de Atestado para a Avaliação por Equipe Multiprofissional - Pessoas com Deficiência;

Anexo III - Conteúdos Programáticos;

Anexo IV - Cronograma Previsto.

1.9. Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS CARGOS

2.1. O concurso destina-se à formação de cadastro reserva, conforme os cargos/funções e localidades (polos) indicados a seguir:

Cargo	Função	Localidade (Polo)
Analista Judiciário - APJ 02 - Região Metropolitana I 03 - Região Metropolitana II 04 - Mata Norte/Agreste 05 - Mata Sul/Agreste 06 - Agreste/Sertão 07 - Sertão	Judiciária	01 - Recife
Analista Judiciário - APJ Oficial de Justiça - OPJ 02 - Região Metropolitana I 03 - Região Metropolitana II 04 - Mata Norte/Agreste 05 - Mata Sul/Agreste 06 - Agreste/Sertão 07 - Sertão	Apoio Especializado/Analista de Sistemas -	01 - Recife 01 - Recife
Técnico Judiciário - TPJ 02 - Região Metropolitana I 03 - Região Metropolitana II 04 - Mata Norte/Agreste 05 - Mata Sul/Agreste 06 - Agreste/Sertão 07 - Sertão	Judiciária	01 - Recife
Técnico Judiciário - TPJ	Apoio Especializado/Programador de Computador	01 - Recife

2.2. Às **Pessoas com Deficiência** fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações, do art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco, e suas alterações.

2.3. Aos **Negros** fica reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, nos termos das Resoluções CNJ nº 203/2015 e suas alterações.

2.4. Aos **Indígenas** fica reservado o percentual de **3% (três por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023 e suas alterações.

2.5. Os **Municípios (Comarcas)** que compõem cada **Localidade (Polo)** de Concorrência, nos quais os candidatos aprovados poderão ser lotados, assim como as **Cidades de Realização das Provas**, estão distribuídos conforme descrito a seguir:

Localidade (Polo)	Cidade de Prova	Município (Comarca)
01 - Recife	Recife/Região Metropolitana	Recife
02 - Região Metropolitana I	Recife/Região Metropolitana	Abreu e Lima, Camaragibe, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata
03 - Região Metropolitana II	Recife/Região Metropolitana	Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes e Moreno.
04 - Mata Norte/Agreste	Carpina	Aliança, Alagoinha, Altinho, Belo Jardim, Bom Jardim, Cachoeirinha, Carpina, Condado, Cumaru, Cupira, Feira Nova, Glória do Goitá, Goiana, Itambé, Itaquitinga, João Alfredo, Lagoa do Itaenga, Lagoa dos Gatos, Limoeiro, Macaparana, Nazaré da Mata, Orobó, Panelas, Passira, Paudalho, Pesqueira, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Bento do Una, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Timbaúba, Toritama, Tracunhaém, Vertentes e Vicência.
05 - Mata Sul/Agreste	Caruaru	Água Preta, Agrestina, Amaraji, Barreiros, Bezerras, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Camocim de São Félix, Caruaru, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Gravatá, Maraial, Palmares, Pombos, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, Sairé, São Caetano, São Joaquim do Monte, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Vitória de São Antão.
06 - Agreste/Sertão	Arcoverde	Águas belas, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Belém de São Francisco, Bom Conselho, Buíque, Caetés, Canhotinho, Capoeiras, Carnalba, Correntes, Custódia, Flores, Floresta, Garanhuns, Iati, Ibimirim, Inajá, Itaíba, Itapetim, Jupi, Jurema, Lajedo, Pedra, Petrolândia, Saloá, São João, São José do Egito, Serra Talhada, Sertânia, Tabira, Triunfo, Tuparetama e Venturosa.
07 - Sertão	Petrolina	Afrânio, Araripina, Bodocó, Cabrobó, Exu, Mirandiba, Orocó, Ouricuri, Parnamirim, Petrolina, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista, São José do Belmonte, Serrita, Trindade e Verdejante.

2.6. O candidato, ao optar por concorrer a uma determinada Localidade (Polo) de concorrência, estará automaticamente vinculado a ela para fins de classificação, de nomeação, de lotação e demais condições deste Edital.

2.7. Do Regime Jurídico: os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.123/1968 e suas alterações).

2.8. Da lotação: O candidato aprovado será nomeado, conforme a necessidade do TJPE, para qualquer um dos Municípios (Comarcas) que integram a Localidade (Polo) de concorrência em que se inscreveu, devendo permanecer em exercício nessa Localidade (Polo) por, no mínimo, 3 (três) anos.

2.8.1. A critério do TJPE, em caráter excepcional, o candidato poderá ser remanejado antes do prazo mínimo de 3 (três) anos em exercício, desde que para unidade cuja competência abranja mais de uma Localidade (Polo).

2.9. Os requisitos, a carga horária, a remuneração inicial e as atribuições gerais dos cargos são os estabelecidos a seguir:

Analista Judiciário - Judiciária:

Carga Horária: 30 horas semanais.

Remuneração Inicial: R\$ 7.634,45.

Requisitos: Diploma ou Certificado de curso superior completo em Direito, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições gerais do cargo: Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores. Compreende o processamento de feitos, a elaboração de pareceres, certidões e relatórios estatísticos e análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência. Envolve a indexação de documentos e o atendimento às partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização judiciária. Auxiliar o magistrado no desenvolvimento dos fundamentos das ações e seus conteúdos, de modo a facilitar a tramitação processual e subsidiar a elaboração de decisões, bem como outros documentos a serem expedidos pelo magistrado; manter atualizadas a jurisprudência e os registros de temas úteis ao desempenho da função jurisdicional; auxiliar os magistrados no desempenho das atividades judiciais e administrativas da vara; realizar audiências prévias de conciliação ou atuar como mediador, nos termos das normas vigentes; exercer outras tarefas correlatas.

Analista Judiciário - Apoio Especializado/Analista de Sistemas:

Carga Horária: 30 horas semanais.

Remuneração Inicial: R\$ 7.634,45.

Requisitos: Diploma ou Certificado de curso superior na área de informática ou curso superior nas áreas de Engenharia, Física ou Mecânica, acrescido de Pós-Graduação na área de informática, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições gerais do cargo: Assessoramento Técnico; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar projetos e pareceres sobre matéria de sua área de competência; supervisionar, fiscalizar e desempenhar atividades técnicas na sua área de competência e em suas especializações; prestar serviços de consultoria na sua especialidade.

Oficial de Justiça:

Carga Horária: 30 horas semanais.

Remuneração Inicial: R\$ 7.634,45.

Requisitos: Diploma ou Certificado de curso superior completo em Direito, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições gerais do cargo : Executar ordens judiciais e diligências externas relacionadas com a prática de atos de comunicação processual e de execução de decisões, sentenças e acórdãos, além daquelas previstas na legislação processual e decorrentes do cumprimento de decisões administrativas e jurisprudenciais, inclusive avaliação de bens penhorados, nos termos do art. 1.054 c/c o art. 1.023, ambos do Código de Processo Civil. Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Técnico Judiciário – Judiciária:

Carga Horária: 30 horas semanais.

Remuneração Inicial: R\$ 5.858,86.

Requisitos: Certificado de conclusão de Nível Médio, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições gerais do cargo: Desenvolver atividades a fim de fornecer apoio técnico (jurídico e administrativo), favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento das áreas do Poder Judiciário. Compreende o processamento de feitos, a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para a instrução de processos, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações, elaboração e conferência de cálculos diversos, atuar nas audiências, digitar sentenças e outros documentos, acompanhar as diversas fases dos processos, atendimento ao público, bem como a manutenção e a consulta a bancos de dados. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

Técnico Judiciário - Apoio Especializado/Programador de Computador:

Carga Horária: 30 horas semanais.

Remuneração Inicial: R\$ 5.858,86.

Requisitos: Certificado de conclusão de Nível Médio de Técnico em Informática ou de Técnico em Informática para Internet, emitido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação, ou por Conselho Nacional de Educação.

Atribuições gerais do cargo: Desenvolver e implantar projetos e testes em sua área de especialização; desenvolver atividades de natureza técnica e grau de complexidade.

3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO CARGO

3.1. São requisitos para o ingresso no cargo:

- a) ser aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida deste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- f) possuir os requisitos mínimos exigidos para os cargos, nos termos do item 2.9 deste Edital;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas. Não possuir, contra si, sentença criminal condenatória (transitada em julgado) que impeça (contraindique) o exercício das atividades inerentes ao cargo;

- h) não receber, nos termos do art. 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da referida Constituição, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme art. 201, §16 da Constituição Federal;
- i) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, fato a ser apurado pelo TJPE;
- j) cumprir as determinações deste edital.

3.2. Por ocasião da convocação, que antecede a posse, todos os requisitos especificados no item 3.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.3. O não comparecimento do candidato na convocação ou a não apresentação da documentação exigida no item 3.1 e alíneas, no prazo legal, acarretará a perda do direito à posse.

3.4. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo implicará a perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O concurso será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Caráter
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório

4.2. As **Provas Objetiva e Discursiva** serão realizadas nas cidades de **Recife/Região Metropolitana, Arcoverde, Carpina, Caruaru e Petrolina**, no Estado de Pernambuco, de acordo com a Localidade (Polo) escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades/cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e demais despesas desses candidatos.

4.3. A **Avaliação por Equipe Multiprofissional (Pessoas com Deficiência)** será realizada por análise documental, nos termos do item **5.1** deste Edital.

4.4. O **Procedimento de Heteroidentificação (Negros e Indígenas)** será realizado na cidade de **Recife/PE**, nos termos dos itens **5.2 e 5.3** deste Edital, podendo ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados.

4.5. Os candidatos arcarão com todas as despesas decorrentes de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Concurso Público.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1.1. Às **Pessoas com Deficiência** fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011, e suas alterações, do art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco, e suas alterações.

5.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir.

5.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei n.º 14.768/2023 (Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva).

5.1.3. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

5.1.4. O candidato **na condição de Pessoa com Deficiência** deverá fazer o envio eletrônico via *link* específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br , **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV** , dos documentos comprobatórios **para participar do Concurso Público concorrendo à reserva de vagas às Pessoas com Deficiência, para assegurar previsão de adaptação da sua prova (se houver) e para a Avaliação por Equipe Multiprofissional por análise documental** , observados os documentos a serem encaminhados a seguir:

- a) documento de identidade original;
- b) **atestado/laudo emitido, conforme modelo do Anexo II, por médico especialista , emitido há no máximo 12 meses** anteriores à data da Avaliação por Equipe Multiprofissional , que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a **deficiência física** ;
- d) se for o caso, apresentar os **graus de autonomia** ;
- e) se for o caso, informar se faz uso de **órteses, próteses ou adaptações** ;
- f) no caso de **deficiência mental** , no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- g) no caso de **deficiência múltipla** , no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
- h) no caso de **deficiência auditiva** , o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, **exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses;**
- i) no caso de **deficiência visual** , o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;
- j) no caso de **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** , o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, relatório de laudo neuropsicológico, na validade prevista na normatização vigente ou indicação do profissional constante no documento.

5.1.4.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade da documentação médica (atestado ou laudo) mencionada no item 5.1.4, alínea b), não será considerada na avaliação.

5.1.4.2. Os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência deverão **enviar eletronicamente** , via *link* específico no site do IBFC – www.ibfc.org.br , dos documentos comprobatórios elencados no item 5.1.4, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**, conforme as orientações a seguir:

- a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF**, com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
- d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

5.1.4.3. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.1.5. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados nos itens 5.1.4. e 5.1.4.2. deste Edital não será considerado pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.1.6. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.1.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e a todas as demais normas deste Concurso Público.

5.1.8. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.9. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato **submeter-se à Avaliação por Equipe Multiprofissional por análise documental**, realizada pelo IBFC, antes do Resultado Final.

5.1.10. O resultado da Avaliação por Equipe Multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: deficiência considerada de acordo com a legislação vigente;

b) NÃO CONSIDERADO:

b1) deficiência não considerada de acordo com a legislação vigente;

b2) atestado/laudo médico em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

b3) não apresentou o atestado/laudo médico nos termos deste Edital.

5.1.10.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos será avaliada pelo TJPE, durante o estágio probatório.

5.1.10.2. O candidato que apresentar a condição de **NÃO CONSIDERADO** na avaliação por equipe multiprofissional perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, conforme disposto no item 9.2.1 deste Edital.

5.1.11. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.1.12. Os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, quando da convocação para nomeação.

5.1.13. O candidato na condição de pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos negros e indígenas, se atender a essas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.14. O candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado para as vagas reservadas a ele destinadas e para as vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas às pessoas com deficiências.

5.1.15. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de Pessoa com Deficiência posteriormente classificado, quando da convocação para nomeação.

5.1.16. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos na condição de pessoas com deficiências aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação para nomeação, observada a ordem de classificação.

5.1.17. Após a investidura no cargo na condição de pessoa com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.1.18. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;

g) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação por equipe multiprofissional;

h) enviar documentação em desacordo com este Edital.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

5.2.1. Às pessoas **Negras** é assegurado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos das Resoluções CNJ nº 203/2015 e nº 541/2023 e suas alterações posteriores.

5.2.1.1. A reserva de vagas de que trata o item 5.2.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

5.2.1.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.2.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.3. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

5.2.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

5.2.5. O candidato negro que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.2.6. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.7. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas aos negros, devendo o candidato **submeter-se ao Procedimento de Heteroidentificação - Negros**, a ser realizado pelo IBFC **em 2 (duas) etapas**, antes do Resultado Final.

5.2.8. Do Procedimento de Heteroidentificação - 1ª ETAPA:

5.2.8.1. O candidato na condição de pessoa negra deverá fazer **o envio eletrônico**, via *link* específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, **das fotos, documentos e vídeo**, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, conforme orientações a seguir:

- a) acessar com o seu *login* o *link* de “**Procedimento de Heteroidentificação**” disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br;
- b) anexar a **imagem colorida** do **documento de identidade** (frente e verso);
- c) anexar **1 (uma) foto colorida de frente** (com o fundo branco);
- d) anexar **1 (uma) foto colorida de perfil** (com o fundo branco);
- e) anexar **1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos**; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “**declaro que sou negro, da cor preta ou parda**”.

5.2.8.1.1. Os arquivos **das fotos, documentos e vídeo** para análise deverão estar nas extensões e dimensões, conforme a seguir:

- a) **documentos e fotos:** devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b) **vídeo:** deve estar na extensão **MOV ou MP4** com o tamanho máximo de **30 MB (megabytes)**;

5.2.8.2. Padrão para Documento de Identidade:

5.2.8.2.1. O documento de identidade que será enviado ao IBFC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) somente imagem colorida do documento de identidade (frente e verso);
- b) o arquivo deve estar completo, com os dados, foto e assinatura.

5.2.8.3. Padrões para Fotos e Vídeo:

5.2.8.3.1. As fotos que serão enviadas ao IBFC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;

- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

5.2.8.3.2. O vídeo que será enviado ao IBFC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo público a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

5.2.8.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.2.8.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas.

5.2.8.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.2.8.7. O candidato que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.

5.2.8.8. A **Comissão de Heteroidentificação - 1ª Etapa** será composta por **5 (cinco) membros** e seus suplentes .

5.2.8.9. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação - 1ª Etapa, promovido pelo IBFC, enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) **CONSIDERADO:** pessoa considerada negra de cor preta ou parda;
- b) **NÃO CONSIDERADO:**
 - b1) o candidato não possui traços fenotípicos que o identifica como negro;
 - b2) arquivos e documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste edital; ou
 - b3) não enviou os arquivos contendo as fotos, documentos e vídeo, nos termos deste edital.

5.2.9. Do Procedimento de Heteroidentificação - 2ª ETAPA:

5.2.9.1. O candidato que apresentar a condição de **NÃO CONSIDERADO** no Procedimento de Heteroidentificação - 1ª Etapa será convocado para o **Procedimento de Heteroidentificação - 2ª Etapa** para averiguação presencial, que emitirá parecer sobre a sua condição de pessoa negra.

5.2.9.1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação de acordo com a data e horário da convocação, munidos de documento de identificação original.

5.2.9.2. A aferição da "Comissão de Heteroidentificação" quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenotípicos do candidato.

5.2.9.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

5.2.9.4. O candidato no Procedimento de Heteroidentificação - 2ª Etapa **será filmado** e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.2.9.5. A **Comissão de Heteroidentificação - 2ª Etapa** será composta por **5 (cinco) membros** e seus suplentes .

5.2.9.6. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação - 2ª Etapa, promovido pelo IBFC, enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: pessoa considerada negra de cor preta ou parda;

b) NÃO CONSIDERADO:

b1) o candidato não possui traços fenotípicos que o identifica como negro; ou

b2) se recusou à realização da filmagem;

c) AUSENTE: não compareceu ao procedimento de heteroidentificação e, portanto, foi considerado desistente das vagas reservadas aos negros.

5.2.9.7. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta **por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação da 2ª Etapa**.

5.2.10. Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas para Negros:

5.2.10.1. O candidato que apresentar as condições de **NÃO CONSIDERADO** ou **AUSENTE** na avaliação do procedimento de heteroidentificação - 2ª Etapa perderá o direito às vagas reservadas de negros e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, conforme disposto no item 9.2.1 deste Edital.

5.2.10.2. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de negros os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas nos Procedimentos de Heteroidentificação.

5.2.10.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.10.4. O não enquadramento dos candidatos nas condições de negros não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.10.5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.2.10.6. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.2.10.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, quando da convocação para nomeação.

5.2.10.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, essa vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, quando da convocação para nomeação.

5.2.10.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação para nomeação, observada a ordem de classificação.

5.2.10.10. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos indígenas, se atender a essas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.2.10.11. O candidato negro aprovado para as vagas reservadas a ele destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos indígenas, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

5.2.10.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

5.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS INDÍGENAS:

5.3.1. Às pessoas **Indígenas** é assegurado o percentual de **3% (três por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023 .

5.3.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5.3.1.2. Em caso de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos ou candidatas indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos indígenas que se autodeclararem como tal, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

5.3.2.1. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

5.3.3. O candidato indígena que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.3.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas indígenas, devendo o candidato **submeter-se ao Procedimento de Heteroidentificação – Indígenas** por meio de entrevista presencial, a ser realizado pelo IBFC, antes do Resultado Final.

5.3.5. Do Procedimento de Heteroidentificação - Indígenas :

5.3.5.1. Os **candidatos convocados** deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação presencial de acordo com a data e horário da convocação e **apresentar os seguintes documentos:**

a) documento de identidade com foto original;

b) declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, **3 (três) integrantes** indígenas da respectiva etnia.

5.3.5.2. A autodeclaração do candidato será verificada pela comissão de heteroidentificação, à qual compete confirmar ou não a condição de indígena, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3.5.3. A comissão, no processo de avaliação de que trata este artigo, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra.

5.3.5.4. A **Comissão de Heteroidentificação** será composta por **5 (cinco) membros** de notório saber na área, das quais, **ao menos 3 (três), serão necessariamente indígenas.**

5.3.5.5. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação – Indígena, promovido pelo IBFC, enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO: pertencente ao grupo étnico reconhecido como indígena;

b) NÃO CONSIDERADO: o candidato não comprovou ser reconhecido como indígena ;

c) AUSENTE: não compareceu ao procedimento de heteroidentificação e, portanto, foi considerado desistente das vagas reservadas aos indígenas.

5.3.5.6. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação - Indígena.

5.3.6. Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas para Indígenas:

5.3.6.1. O candidato que apresentar as condições de **NÃO CONSIDERADO** ou **AUSENTE** na avaliação do procedimento de heteroidentificação - indígena perderá o direito às vagas reservadas de indígenas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, conforme disposto no item 9.2.1 deste Edital.

5.3.6.2. Perderão o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de indígenas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas nos Procedimentos de Heteroidentificação .

5.3.6.3. Os candidatos indígenas que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

5.3.6.4. Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.6.5. Os candidatos indígenas poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, se atender a essas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.3.6.6. O candidato indígena aprovado para as vagas reservadas a ele destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos indígenas.

5.3.6.7. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a cota étnico racial e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência, quando da convocação para nomeação, observada a ordem de classificação. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação para nomeação, observada a ordem de classificação.

5.3.6.8. A não homologação da autodeclaração do candidato implica sua eliminação do concurso, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação do mencionado ato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.6.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos indígenas participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e a todas as demais normas deste Concurso Público.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representará a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para investidura no cargo;

b) o aceite e a autorização para o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamento, bem como para a aplicação dos critérios de avaliação e seleção inerentes a este concurso, incluindo autorização para as publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o concurso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se para somente efetuar a inscrição e recolher o valor correspondente à taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.3. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e/ou na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o TJPE e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição implicarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição.

- 6.1.5.1.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.
- 6.1.6.** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.
- 6.1.7.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 6.1.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/função e localidade (polo)** a que vai concorrer, dentro das opções oferecidas no item 2.1. Não será admitida ao candidato a alteração de **cargo/função, localidade (polo) e cidade de prova** após efetivação da inscrição.
- 6.1.8.1.** As Provas serão aplicadas **em datas distintas para os cargos de Nível Médio e Nível Superior.**
- 6.1.8.2.** O candidato **poderá se inscrever para um cargo de Nível Médio e um cargo de Nível Superior**, se assim desejar.
- 6.1.8.3.** Caso o candidato deseje realizar outra inscrição por erro de preenchimento na ficha de inscrição já realizada, deverá cancelar essa inscrição na área do candidato e efetuar uma nova inscrição durante o período das inscrições, desde que a inscrição anterior não esteja paga e/ou deferida na solicitação de isenção.
- 6.1.9.** O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção para um cargo de mesmo nível, em desacordo com o item 6.1.8.2, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
- 6.1.10.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**
- 6.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, e se encontrarão abertas no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.**
- 6.2.2.** Para se inscrever neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária ou internet banking;
- d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 6.2.3.** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)** para os cargos **de Analista Judiciário e Oficial de Justiça, e R\$ 100,00 (cem reais)** para o cargo de **Técnico Judiciário**.
- 6.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o Boleto Bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 6.2.5.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento, ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 6.2.6.** O TJPE e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e o pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio Boletim Bancário, devidamente quitado.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**, no qual deverá se enquadrar nas condições previstas da **Lei Estadual nº 14.016/2010**, conforme a seguir:

6.3.1.1. CadÚnico: o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.2. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do Concurso Público.

6.3.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.4. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.5. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurando-se ao candidato o direito de recurso.

6.3.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, deverá efetivar sua inscrição observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital, caso tenha interesse em participar do concurso.

6.3.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.9. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br , **na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.**

7. DA FUNÇÃO DE JURADO E ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Da Função de Jurado:

7.1.1. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar essa informação no ato de inscrição e **enviar eletronicamente** , conforme o item 7.5, certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da alínea “f” do item 12.3 deste Edital.

7.1.2. A documentação enviada pelo candidato, destinada a comprovar o exercício da função de jurado, será analisada como critério de desempate, se necessário, antes da divulgação do resultado final.

7.2. Das lactantes :

7.2.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, que é lactante e observar as orientações a seguir:

- a) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
- b) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- c) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
- d) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação local deste concurso;
- e) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- f) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação pelo **período de até 30 (trinta) minutos, por filho;**
- g) o tempo despendido durante a amamentação será acrescido, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.

7.2.2. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data de realização da prova, a candidata deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante e observar as orientações, conforme item 7.2.1 deste Edital.

7.3. Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

7.3.1. O candidato que desejar ser atendido pelo **Nome Social** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição de atendimento no ato da inscrição. Neste caso, **deverá enviar de forma eletrônica o documento comprobatório (Carteira de Identidade)** da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.5.

7.3.2. O candidato nesta situação **deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social** , ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.4. Das outras condições:

7.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá **enviar eletronicamente** , conforme item 7.5, o **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o **Anexo I – Requerimento de Atendimento Especial** , conforme condições a seguir:

- a) **Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura dos candidatos com deficiência visual;

- b) Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual;
- c) Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- d) Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de respostas das provas;
- e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;
- f) Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braille e em caso de doenças infectocontagiosas;
- g) Sala de Fácil Acesso (mobilidade reduzida):** sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;
- h) Cadeirante:** local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;
- i) Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.

7.4.2. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo I**, nos moldes do item 7.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br, tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo I** para o atendimento especial.

7.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprir o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo I** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.5.

7.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.5.1. O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **7.1 (Da Função de Jurado), 7.3 (Nome Social), 7.4 (Das outras condições)** deverá **enviar eletronicamente**, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, os documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV**, conforme orientações a seguir:

- a)** os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF**, com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
- b)** as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- c)** é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
- d)** não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.5.2. O fornecimento do **Laudo Médico** e do **Anexo I** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6. O TJPE e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.8. Os candidatos que não cumprirem as disposições previstas no item 7 deste Edital não terão suas solicitações atendidas, incluindo a prova e/ou as condições especiais.

7.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros, Indígenas, Função de Jurado e Atendimento Especial)** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

8.2. Os eventuais erros de digitação no cadastro deverão ser corrigidos através de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo IV.

8.2.1. Para **alteração cadastral relacionada ao Nome e CPF**, deverá ser encaminhado pelo candidato o documento que comprove a alteração, bem como o nome e/ou CPF corrigido(s).

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. Constatada a irregularidade na inscrição, esta será automaticamente cancelada, com a nulidade de todos os atos dela decorrentes, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DAS ETAPAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Conhecimentos	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de pontos exigidos em cada Prova			
				Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	Indígenas
Gerais	15	0,5	7,50	5,25	4,20	4,20	4,20
Específicos	45	1	45	31,50	25,20	25,20	25,20
	60		52,50				

9.1.2. A **Prova Objetiva** de múltipla escolha será distribuída pelos conhecimentos do item 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital, sendo que cada questão conterà **4 (quatro) alternativas**, com uma única resposta correta.

9.1.3. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 52,50 (cinquenta e dois vírgula cinquenta) pontos**, considerando-se **HABILITADO** nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

9.1.3.1. Ampla Concorrência:

- tenha acertado, no mínimo, **5,25 (cinco vírgula vinte e cinco) pontos** na prova de **conhecimentos gerais e** ;
- tenha acertado, no mínimo, **31,50 (trinta e um vírgula cinquenta) pontos** na prova de **conhecimentos específicos**.

9.1.3.2. Pessoas com Deficiência, Indígena e Negros:

- tenha acertado, no mínimo, **4,20 (quatro vírgula vinte) pontos** na prova de **conhecimentos gerais e** ;
- tenha acertado, no mínimo, **25,20 (vinte e cinco vírgula vinte) pontos** na prova de **conhecimentos específicos**.

9.1.4. A pontuação da prova objetiva para Pessoas com Deficiência, Indígenas e Pessoas Negras foi considerada de acordo com as Resoluções CNJ nº 401/2021, nº 512/2023 e nº 203/2015.

9.1.5. O candidato que não for **HABILITADO** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.1.6. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.7. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da Prova Objetiva.

9.2. DA PROVA DISCURSIVA:

9.2.1. Somente serão corrigidas as **Provas Discursivas** dos candidatos que foram **HABILITADOS** na **Prova Objetiva** e que estejam classificados dentro do limite da **lista de Ampla Concorrência**, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Cargo	Função	Localidade (Polo)	Ampla Concorrência
Analista Judiciário - APJ	Judiciária	01 - Recife	400 ^a
02 - Região Metropolitana I	100 ^a		
03 - Região Metropolitana II	100 ^a		
04 - Mata Norte/Agreste	100 ^a		
05 - Mata Sul/Agreste	100 ^a		
06 - Agreste/Sertão	100 ^a		
07 - Sertão	100 ^a		
Analista Judiciário - APJ	Apoio Especializado/Analista de Sistemas	01 - Recife	50 ^a
Oficial de Justiça - OPJ	-	01 - Recife	300 ^a
02 - Região Metropolitana I	100 ^a		
03 - Região Metropolitana II	100 ^a		
04 - Mata Norte/Agreste	100 ^a		
05 - Mata Sul/Agreste	100 ^a		
06 - Agreste/Sertão	100 ^a		
07 - Sertão	100 ^a		
Técnico Judiciário - TPJ	Judiciária	01 - Recife	1.100 ^a
02 - Região Metropolitana I	200 ^a		
03 - Região Metropolitana II	300 ^a		
04 - Mata Norte/Agreste	200 ^a		
05 - Mata Sul/Agreste	300 ^a		
06 - Agreste/Sertão	200 ^a		
07 - Sertão	200 ^a		
Técnico Judiciário - TPJ	Apoio Especializado/Programador de Computador	01 - Recife	50 ^a

9.2.2. Todos os candidatos nas condições de **Pessoa com Deficiência, Negros e Indígenas HABILITADOS** na **Prova Objetiva, terão a Prova Discursiva corrigida.**

9.2.3. Para efeito de correção da **Prova Discursiva**, a classificação será determinada pelas listas de Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, Negros e Indígenas, de forma independente, ainda que o candidato conste classificado nas 4 (quatro) listas.

9.2.4. As listagens de **Pessoa com Deficiência, Negros e Indígenas** que não forem preenchidas por falta de inscrição ou não aprovação desses candidatos **não serão revertidas** para a listagem de Ampla Concorrência na correção da prova discursiva.

9.2.5. Os candidatos que **não tiverem a sua Prova Discursiva corrigida**, nos termos dos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste Edital, **estarão automaticamente ELIMINADOS** deste Concurso Público.

9.2.6. A **Prova Discursiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, considerando-se **HABILITADO** o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **6 (seis) pontos**.

9.2.6.1. O candidato **que não for HABILITADO** na **Prova Discursiva**, nos termos do item 9.2.6 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.2.7. A **Prova Discursiva** será realizada na mesma data e horário da prova objetiva e será composta de **1 (uma) questão de conhecimentos específicos** constante no **Anexo III** deste Edital. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas**, observando os critérios de correção estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Critérios de Correção	Pontuação Máxima
1	ESTRUTURA: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto.	3
2	CONTEU DO: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato.	5
3	EXPRESSÃO: adequação vocabular e emprego do registro culto da língua portuguesa; clareza na apresentação das ideias; coesão e coerência.	2

9.2.8. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, que estiver rasurado, ilegível ou incompreensível.

9.2.9. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

9.2.10. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

9.2.11. Na página da Folha de Resposta que é destinada ao desenvolvimento do texto da Prova Discursiva, o candidato não pode registrar assinatura, escrita, sinal, marca ou símbolo que permita sua identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

9.2.12. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.2.13. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá informar os textos, especificando a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.2.14. Durante a realização da Prova Discursiva **não será permitida nenhuma espécie de consulta** ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.2.15. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) que estiver em branco;
- b) cujo conteúdo for diverso do tema estabelecido;
- c) que fugir da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

9.2.16. O **resultado da Prova Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente durante o prazo recursal do resultado da Prova Discursiva.

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As **Provas Objetiva e Discursiva** serão aplicadas nas cidades indicadas no item 4.2 deste Edital, nas datas previstas no **Cronograma – Anexo IV**.

10.1.1. As Provas serão aplicadas **em datas distintas para os cargos de Nível Médio e Nível Superior**, sendo os períodos divulgados na convocação, conforme data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.

10.1.2. A realização das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.2. A duração das Provas , incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas, **será de 4 (quatro) horas.**

10.3. O cartão de convocação para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br , na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo IV.**

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 10.3.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento físico de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas .**

10.6.1. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista dos fiscais/aplicadores de prova.

10.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico) ; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento físico de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.6.6. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e, conseqüentemente, eliminado deste Concurso Público.

10.6.7. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados, conforme cartão de convocação.

10.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento ou comprovante de deferimento de isenção da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

- 10.10.2.** Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.11.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- 10.12.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura ou se comunicar com outros candidatos enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 10.13.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato** o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, smartwatch, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, qualquer tipo de arquivo de mídia ou um tipo de player, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual . O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- 10.14.1.** Equipamentos tais como: telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova .
- 10.14.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 10.14.3.** Caso celular ou outro aparelho eletrônico de candidato venha a emitir qualquer vibração ou som durante a realização das provas, será o candidato eliminado do Concurso Público.
- 10.14.4.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.14.5.** É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.
- 10.14.6.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de realização.
- 10.14.7.** Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas, não se responsabilizando o IBFC e o TJPE por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 10.14.8.** O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 10.15.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas .
- 10.16.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade .
- 10.17.** O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.
- 10.18.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, destacar qualquer parte, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.
- 10.19.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.20. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.21. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho .

10.22. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões .

10.23. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelos fiscais de sala durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.24. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.25. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando as condições previstas neste Edital.

10.26. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de provas **após transcorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de seu início** , mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.26.1. O candidato **poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de 3h30 (três horas e trinta minutos) do início da prova.** Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.26.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.26, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.27. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, observado o previsto no item 7.2 deste Edital.

10.28. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.29. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.30. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.31. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento físico de identidade exigido conforme item 10.6 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.26 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fizer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, smartwatch, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, qualquer tipo de arquivo de mídia ou um tipo de player, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões, conforme o item 10.26 deste Edital;

- j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões, com exceção da previsão estabelecida no 10.26.1 deste Edital;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando determinado por fiscal de prova ou autoridade competente;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
- p) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade e/ou agredir os coordenadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora e da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas e demais orientações/instruções expedidas pela coordenação ou equipe de fiscalização da sala.

11. DOS RECURSOS

11.1 . Será admitido recurso nas seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros, indígenas, função de jurado e atendimento especial);
- c) questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova discursiva;
- f) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação - negros;
- g) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação - indígenas;
- h) resultado preliminar da avaliação por equipe multiprofissional - pessoas com deficiência;
- i) resultado e classificação preliminar do concurso público.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis**, das **10h do primeiro dia às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos no item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a data de envio eletrônico e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

11.3.1. Para situação mencionada no item 11.3, alínea “b” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) forem apresentados coletivamente;
- h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
- i) cujo teor despreze a banca examinadora;
- j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais online.

11.6. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

11.6.1. Se houver anulação ou alteração do gabarito de qualquer questão da Prova Objetiva, essa mudança será aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6.2. Se, após a análise dos recursos, alguma questão da Prova Objetiva for anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Aqueles que já haviam obtido pontuação na questão anulada terão seus pontos mantidos, sem acréscimo adicional.

11.7. Se houver alteração nos gabaritos ou resultados, seja de ofício, por força de impugnação, por erro material ou em razão da apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta, essa alteração será aplicada a todos os candidatos.

11.7.1. Essa alteração poderá resultar em um novo resultado e, conseqüentemente, em uma nova classificação (superior ou inferior) ou, ainda, na desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida ou não atender aos critérios de aprovação estabelecidos neste Edital.

11.8. Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de recursos, resultados ou de quaisquer decisões finais da Banca Examinadora, que é soberana em suas deliberações.

11.9. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br . Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital .

12.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos nas **Provas Objetivas e Discursivas** , que definirá a classificação em ordem decrescente, observado o cargo/função e localidade (polo) para os quais se inscreveram.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior idade, considerando dia, mês e ano;
- b) maior nota na prova discursiva;
- c) maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- d) maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- e) maior nota na prova objetiva na disciplina de língua portuguesa;
- f) exercido efetivamente a função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal), conforme o item 7.1 deste Edital.

12.3.1. Persistindo o empate após os critérios utilizados no item 12.3 deste Edital, e em situações de convocação de candidatos empatados, o TJPE realizará um sorteio público para desempate entre os candidatos envolvidos.

12.4. O resultado final deste Concurso Público **será divulgado em 04 (quatro) listas**, observado o cargo/função e localidade (polo), a saber:

- a) resultado final, **ampla concorrência** de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa com deficiência, negros e indígenas;
- b) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de **pessoas com deficiência**;
- c) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de **negros**;
- d) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de **indígenas**.

12.5. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12.6. O Resultado Final deste concurso público será publicado nos endereços eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br, do TJPE - www.tjpe.jus.br e no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1. O resultado final do Concurso será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco.

13.2. O candidato aprovado será nomeado, conforme a necessidade do TJPE, para qualquer um dos Municípios (Comarcas) que integram a Localidade (Polo) de concorrência em que se inscreveu, devendo permanecer em exercício nessa Localidade (Polo) por, no mínimo, 3 (três) anos.

13.2.1. A critério do TJPE, em caráter excepcional, o candidato poderá ser remanejado antes do prazo mínimo de 3 (três) anos em exercício, desde que para unidade cuja competência abranja mais de uma Localidade (Polo).

13.2.2. As vacâncias que vierem a ocorrer não vinculam o provimento do cargo na mesma Localidade (Polo), podendo o TJPE distribuir as novas vagas de acordo com a necessidade da Administração.

13.3. A convocação e nomeação dos candidatos aprovados respeitarão os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas que vierem a surgir dos cargos em disputa, por função e localidade (polo), e o número de reserva a candidatos com deficiência, a candidatos negros e indígenas, nos termos definidos deste Edital.

13.4. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco.

13.4.1. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.5. O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

- a) comprovação de escolaridade/requisitos, conforme estabelecido no item 2.9 deste Edital;
- b) comprovação dos requisitos para ingresso no cargo, conforme estabelecido no item 3 deste Edital;
- c) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, quando for o caso;
- d) carteira de identidade;
- e) cadastro de pessoa física – CPF;
- f) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- g) título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral;
- h) certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- i) declaração quanto à ocupação ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- j) declaração de antecedentes criminais;
- k) declaração de bens atualizada;
- l) número do PIS ou PASEP;

- m) atestado de aptidão física e mental fornecido pelo órgão;
- n) três fotos 3x4 recentes;
- o) declaração de parentesco, nos termos da Resolução CNJ nº 7/2005 (fornecida pela Instituição);
- p) declaração de improbidade administrativa, nos termos da Resolução CNJ nº 156/201 (fornecida pela Instituição).

13.6. A posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pela equipe de saúde do TJPE, ou por eles credenciadas.

13.6.1. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 13.6, sem prejuízo das exigências estabelecidas no item 5.1 deste Edital.

13.6.2. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendados pela Administração implicará a eliminação do candidato do Concurso.

13.6.3. A Administração convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 13.6 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.

13.6.4. Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 13.6.

13.7. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Tribunal, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.8. Poderão ser acrescidas às vagas existentes as que porventura surgirem durante a validade do concurso, uma vez observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas, a necessidade do serviço, bem como a conveniência e a oportunidade da Administração.

14. DA ELIMINAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

14.1. Além das condições previstas em cada etapa do concurso público, será eliminado o candidato que:

- a) deixar de apresentar o documento físico de identidade com foto nas etapas presenciais;
- b) não comparecer para a realização de qualquer etapa, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) deixar de assinar lista de presença ou outro documento relacionado ao concurso público;
- e) não permitir a coleta de sua digital, quando determinado por fiscal ou autoridade competente;
- f) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando determinado por fiscal ou autoridade competente;
- g) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca das etapas e de seus participantes;
- h) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente das etapas;
- i) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou, ainda, fora dos prazos estipulados, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
- j) afastar-se dos locais de realização das etapas sem o acompanhamento de um fiscal;
- k) for surpreendido, durante a realização das etapas, utilizando e/ou portando equipamento eletrônico ou qualquer objeto de forma diferente das orientações deste Edital, dos Editais complementares, ou de qualquer membro da banca;
- l) usar ou tentar usar meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer etapa;
- m) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- n) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- o) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das etapas;
- p) tratar com falta de urbanidade e/ou agredir os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- q) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora e da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

- r) em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- s) não obter a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação;
- t) descumprir quaisquer das instruções deste Edital e demais atos normativos do concurso público.

14.2. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

14.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova ou etapa do concurso público, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do Concurso.

14.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Etapa será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.4.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.4 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.5. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, prova, etapa e/ou tomada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas/etapas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de convocação ou aprovação em qualquer etapa se resultante de vícios de legalidade, omissões do candidato ou práticas indevidas que viciem os atos administrativos, ensejando a eliminação do candidato, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações, comunicados e resultados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC – www.ibfc.org.br do TJPE - www.tjpe.jus.br e/ou no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Pernambuco.

15.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público, inclusive em caso de reaplicação de provas/etapas/fases.

15.3. O IBFC e o TJPE não são responsáveis pelos documentos e arquivos exigidos para envio, nos termos deste Edital, que não tenham sido recebidos devido a fatores de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

15.4. O IBFC e o TJPE não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.5. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IBFC enquanto estiver participando do concurso público, e perante o TJPE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.6. O TJPE e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

15.7. O IBFC e o TJPE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.8. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

15.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos no que tange à realização deste Concurso Público serão resolvidos pelo IBFC e pelo TJPE, no que a cada um couber.

15.10. Em situações específicas, tais como eventos imprevistos, contingências, situações de força maior ou irregularidades durante as etapas do Concurso Público, que não envolvam as particularidades de cada candidato, serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela Comissão Organizadora, podendo ocorrer a reaplicação de uma etapa. Nessas circunstâncias, todas as despesas relacionadas à participação, como deslocamento, alimentação, hospedagem e outros custos, serão suportadas pelo candidato.

15.11. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Concurso Público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente neste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

15.12. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser formulados junto ao IBFC, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h.

15.13. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Eu, _____, inscrito para o cargo/área/especialidade de _____, sob o nº de inscrição _____, documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da prova do Concurso Público do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos candidatos com deficiência visual;	
b) Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo destinado às pessoas com deficiência visual;	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;	
e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;	
g) Sala de Fácil Acesso (mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;	
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;	
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação;	
j) Outras solicitações:	

Local/Data: _____

Assinatura do candidato

**ANEXO II – MODELO DE ATESTADO PARA A AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)**

ATESTADO PARA A AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

(PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de participação do Concurso Público do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, que o(a) Senhor(a), _____,

portador(a) do doc. de identidade nº _____ e CPF nº _____

é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s)

[] físico(s), [] auditivo(s), [] visual(is), [] intelectual(is) ou [] psicossocial(is)/mental(is)

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções e nas estruturas do corpo

e ainda apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades _____

sendo a provável causa do comprometimento _____

Loca/Data

Nome e Assinatura do Profissional

Carimbo/CRM

Telefone

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa:

1. Modalidade culta usada contemporaneamente no Brasil.
2. Ortografia, acentuação e pontuação.
3. Vocabulário.
4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
5. Concordância nominal e concordância verbal.
6. Flexão nominal e flexão verbal.
7. Regência nominal e regência verbal.
8. Vozes do verbo.
9. Correlação de tempos e modos verbais.
10. Coordenação e subordinação.
11. Morfossintaxe.
12. Semântica.
13. Elementos estruturais e processos de formação de palavras.
14. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados.
15. Conhecimentos de linguística, literatura e estilística: funções da linguagem; níveis de linguagem; variação linguística; gêneros e estilos textuais; textos literários e não literários; denotação e conotação; figuras de linguagem; estrutura textual.
16. Redação: confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas.
17. Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento.

Raciocínio Lógico:

1. Lógica proporcional.
 2. Argumentação lógica.
 3. Raciocínio sequencial.
 4. Raciocínio lógico quantitativo.
 5. Raciocínio lógico analítico.
 6. Diagramas lógicos.
 7. Análise combinatória.
 8. Probabilidade.
-

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ANALISTA JUDICIÁRIO – JUDICIÁRIA:**1. Direito Administrativo:**

- 1.1. Princípios do Direito Administrativo.
- 1.2. Administração Pública: conceito, princípios, finalidade, órgãos e agentes.
- 1.3. Administração Pública direta e indireta.
- 1.4. Poderes Administrativos.
- 1.5. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação; Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização, alteração, execução.
- 1.6. Inexecução, revisão e rescisão.
- 1.7. Gestão contratual.
- 1.8. Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, procedimento, sanções administrativas e penais.
- 1.9. Recursos administrativos.
- 1.10. Sistema de Registro de Preços.

- 1.11. Serviços Públicos: conceito, classificação, delegação, concessão, permissão e autorização.
- 1.12. Servidores Públicos.
- 1.13. Regime jurídico.
- 1.14. Organização do serviço público.
- 1.15. Direitos, deveres e proibições do servidor público.
- 1.16. Responsabilidade Administrativa, civil e criminal do servidor público.
- 1.17. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade.
- 1.18. Controle da Administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.
- 1.19. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público.
- 1.20. Direito de regresso.
- 1.21. Limitações do direito de propriedade.
- 1.22. Intervenção do Estado na propriedade.
- 1.23. Desapropriação por necessidade e utilidade pública.
- 1.24. Desapropriação por interesse social.
- 1.25. Desapropriação indireta.
- 1.26. Retrocessão.
- 1.27. Servidão e requisição administrativa.
- 1.28. Processo Administrativo: processo e procedimento, princípios, fases e modalidades.
- 1.29. Lei 8.429/1992 (Improbidade Administrativa).

2. Direito Constitucional:

- 2.1. Dos Princípios Fundamentais.
- 2.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
- 2.3. Da Organização do Estado.
- 2.4. Da Organização dos Poderes.
- 2.5. Das Funções Essenciais à Justiça.
- 2.6. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
- 2.7. Do Sistema Tributário Nacional.
- 2.8. Da Ordem Econômica e Financeira.
- 2.9. Da Ordem Social.
- 2.10. Das Disposições Constitucionais Gerais.
- 2.11. Das Disposições Constitucionais Transitórias.
- 2.12. Da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 2.13. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos.
- 2.14. Lei 7.347/1985 (Ação Civil Pública).
- 2.15. Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança).

3. Direito Civil:

- 3.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
- 3.2. Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis.
- 3.3. Conflito das leis no tempo.
- 3.4. Eficácia das leis no espaço.
- 3.5. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade.
- 3.6. Dos Direitos da Personalidade.
- 3.7. Das Pessoas Jurídicas.
- 3.8. Domicílio Civil.
- 3.9. Dos Bens.
- 3.10. Dos Fatos Jurídicos: Dos negócios jurídicos; Dos atos jurídicos lícitos, Dos Atos Ilícitos.
- 3.11. Da Prescrição e da Decadência.

- 3.12. Do Direito das Obrigações.
- 3.13. Dos Contratos: Das Disposições Gerais; Da Compra e Venda; Da Prestação de Serviço; Do Mandato; Da Transação.
- 3.14. Da Responsabilidade Civil.
- 3.15. Do Direito das Coisas.
- 3.16. Do Direito de Empresa.
- 3.17. Do Penhor, Da Hipoteca e Da Anticrese.

4. Direito Processual Civil:

- 4.1. Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil).
- 4.2. Das normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais.
- 4.3. Da competência interna: Da Competência; Disposições Gerais; Da modificação de competência; Da incompetência.
- 4.4. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação.
- 4.5. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores.
- 4.6. Do juiz e dos auxiliares da justiça: Dos auxiliares da justiça.
- 4.7. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais.
- 4.8. Da comunicação dos atos processuais.
- 4.9. Das nulidades.
- 4.10. Da distribuição e do registro.
- 4.11. Da tutela provisória: Das disposições gerais.
- 4.12. Da tutela de urgência: Das disposições gerais.
- 4.13. Da tutela da evidência.
- 4.14. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
- 4.15. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Do procedimento comum; Do cumprimento de sentença.
- 4.16. Do processo de execução: Da execução em geral.
- 4.17. Das diversas espécies de execução.
- 4.18. Dos embargos à execução.
- 4.19. Da suspensão e da extinção do processo de execução.
- 4.20. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais.
- 4.21. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais.
- 4.22. Dos recursos: conceito, pressupostos, juízo de admissibilidade, efeitos.
- 4.23. Mandado de Segurança.
- 4.24. Ação Popular.
- 4.25. Mandado de Injunção.
- 4.26. Súmulas do STF e do STJ.

5. Direito Penal:

- 5.1. Da aplicação da lei penal.
- 5.2. Do Crime.
- 5.3. Da imputabilidade penal.
- 5.4. Do concurso de pessoas.
- 5.5. Das Penas: Das espécies de pena; Da cominação das penas; Dos efeitos da condenação.
- 5.6. Da Ação penal.
- 5.7. Da extinção da punibilidade.
- 5.8. Dos crimes contra a fé pública: Da falsidade documental.
- 5.9. Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral;
- 5.10. Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral;
- 5.11. Dos crimes contra a administração da Justiça.
- 5.12. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019 e alterações posteriores).

5.13. Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 14.133/2021).

5.14. Crimes de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 10.028/2000).

6. Direito Processual Penal:

6.1. Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço em relação às pessoas; sujeitos da relação processual.

6.2. Do Inquérito policial.

6.3. Da ação penal.

6.4. Da competência.

6.5. Da prova: Do exame de corpo de delito e das perícias em geral.

6.6. Do interrogatório do acusado; Das testemunhas; Dos documentos; Da busca e da apreensão.

6.7. Do Juiz, do Ministério Público, Do acusado e defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça.

6.8. Da prisão e da liberdade provisória.

6.9. Das citações e intimações.

6.10. Da sentença.

6.11. Das nulidades.

6.12. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo.

6.13. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001).

6.14. Lei 7.210/1984 (Execução Penal).

6.15. Súmulas do STJ e do STF.

7. Direito Tributário:

7.1. Normas gerais de Direito Tributário.

7.2. Fontes do Direito Tributário.

7.3. Norma tributária: vigência, aplicação, interpretação e integração.

7.4. Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies.

7.5. Hipótese de incidência: conceito e aspectos.

7.6. Fato gerador.

7.7. Obrigações tributárias: conceito e espécies, sujeitos ativo e passivo.

7.8. Obrigação principal e acessória.

7.9. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, modalidades e revisão do lançamento, suspensão, extinção e 7.10. exclusão do crédito tributário.

7.11. Responsabilidade tributária.

7.12. O Sistema Tributário Nacional: limitações constitucionais ao poder de tributar, imunidade tributária, competência tributária, tributos federais, estaduais e municipais.

7.13. Administração tributária.

7.14. Repartição das receitas tributárias.

7.15. Garantias e privilégios do crédito tributário.

8. Legislação:

8.1. Resolução nº 395/2017 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco) e suas atualizações.

8.2. Lei Complementar nº 100/2007 - Capítulo I – artigos de 17º a 47º (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).

8.3. Lei Estadual nº 6.123/1968 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco).

8.4. Resolução CNJ nº 185/2013 (Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe).

8.5. Lei nº 11.419/2006 (Informatização do Processo Judicial).

8.6. Lei nº 14.133/21 (Licitações e Contratos Administrativos).

ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO/ANALISTA DE SISTEMAS:

1. Metodologias de Desenvolvimento e Arquitetura de Software:

1.1. Especificação de Requisitos Funcionais e Não funcionais.

1.2. Modelagem de Processos de Negócios (BPMN).

1.3. Metodologias Ágeis (Scrum e Kanban).

1.4. Metodologias de Inovação (Design Thinking, Lean Startup e Open Innovation).

2. Programação, Computação em Nuvem e Microsserviços:

2.1. Programação orientada a objetos (Java).

2.2. Computação em Nuvem: conceitos, fundamentos e aplicações.

2.3. Arquitetura baseada em microsserviços.

2.4. DevOps e Integração Contínua: Git, GitLab CI/CD, Jenkins.

2.5. API RESTful, JSON, Framework Spring, Spring Cloud, Spring Boot, Spring Eureka, Zuul, Map Struct, Swagger, Service Discovery, API Gateway.

2.6. Persistência, JPA 2.0, Hibernate 4.3 ou superior, Hibernate Envers, Biblioteca Flyway.

2.7. Mensageria (RabbitMQ, Kafka).

2.8. Containers (Docker), orquestração (Kubernetes), Rancher e Git

2.9. Continuous Delivery (CD) e Continuous Integration (CI).

2.10. Serviços de autenticação: SSO Single Sign-On; Keycloak, Protocolo OAuth2 (RFC 6749).

2.11. Webhook e APIs reversas.

3. Banco de Dados:

3.1. Modelagem de Dados: modelagem conceitual, lógica e física.

3.2. Normalização e integridade referencial.

3.3. Linguagens de definição e manipulação de dados.

3.4. PostgreSQL, Oracle DB (PL/SQL), MySQL/MariaDB, H2 Database e MongoDB.

3.5. Integração com Aplicações: Conexão via JDBC/ODBC e ORM (Hibernate, JPA).

4. Ciências de Dados, BI e Analytics:

4.1. Fundamentos e Conceitos da ciência de dados.

4.2. Ética e privacidade no uso de dados públicos.

4.3. Estatística Aplicada (Estatística descritiva e inferencial, Probabilidade e distribuições, Correlação, regressão e testes de hipóteses).

4.4. Ferramentas de BI e Visualização de Dados (Power BI e Metabase).

4.5. Criação de dashboards e relatórios interativos.

4.6. Boas práticas de visualização e storytelling com dados.

4.7. Linguagens e Tecnologias para Análise de Dados: Python (pandas, numpy, matplotlib, seaborn) e SQL para análise e extração de dados.

4.8. Engenharia de Dados: ETL: conceitos e ferramentas, Armazenamento e processamento de grandes volumes de dados (Big Data), Data Lakes e Data Warehouses.

4.9. Governança e Qualidade de Dados (Catálogo de dados, Qualidade, integridade e consistência dos dados).

5. Inteligência Artificial e Automação:

5.1. Fundamentos de IA e IA Generativa.

5.2. Aprendizado de Máquina (Machine Learning): supervisionado, não supervisionado e por reforço, Principais algoritmos: regressão, Redes Neurais, SVM, k-NN e clustering.

5.3. Avaliação de modelos: acurácia, precisão, recall, F1-score.

5.4. Processamento de Linguagem Natural (NLP): Tokenização, stemming, lematização, Modelos de linguagem (TF-IDF, Word2Vec, transformers).

5.5. Engenharia de Prompt e RAG (Retrieval Augmented Generation).

5.6. Ferramentas e Bibliotecas para IA: Python: scikit-learn, TensorFlow, Keras, PyTorch, NLP: spaCy, NLTK, Hugging Face Transformers.

5.7. Modelos e plataformas de IA Gen: Chat-GPT, Claude, Amazon Bedrock, Google Vertex, Gemini, Llama, Ollama e Deepseek.

5.8. Ética e Responsabilidade em IA: Viés algorítmico e transparência, Explicabilidade e Accountability.

5.9. Robotic Process Automation (RPA): capacidades, componentes, aplicações.

6. Segurança da Informação:

6.1. Fundamentos e Normas: Conceitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, Princípios da segurança da informação (triáde CIA), Normas ISO/IEC 27001/27002 e Política de Segurança da Informação (PSI) no setor público.

6.2. Criptografia: Conceitos de criptografia simétrica e assimétrica, Algoritmos: AES, RSA, SHA-2, HMAC, certificados digitais e infraestrutura de chave pública (ICP-Brasil).

6.3. Fundamentos de Segurança de Redes: Firewalls, IDS/IPS, VPNs e Protocolos seguros (HTTPS, TLS, SSH).

6.4. Segurança em Aplicações: OWASP Top 10 (principais vulnerabilidades em aplicações web), SQL Injection, XSS, CSRF, Broken Authentication e Práticas seguras de desenvolvimento (DevSecOps).

6.5. Fundamentos de Segurança em Nuvem: Modelos de responsabilidade compartilhada (IaaS, PaaS, SaaS) e Gerenciamento de identidades e acessos (IAM).

7. Gestão e Governança de TIC no Setor Público:

7.1. Planejamento estratégico e Plano Diretor de TIC.

7.2. Governança, gestão de riscos e gestão de projetos.

8. Legislação:

8.1. Governo Digital (Lei nº 14.129/2021).

8.2. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

8.3. LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.4. Resoluções do CNJ (Resoluções nº 185/2013, nº 335/2020, nº 370/2021, nº 396/2021, nº 455/2022, nº 468/2022 e nº 615/2022 e Portarias nº 162/2021 e nº 252/2020).

8.5. Resolução nº 395/2017 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco) e suas atualizações.

8.6. Lei Complementar nº 100/2007 - Capítulo I – artigos de 17º a 47º (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).

8.7. Lei Estadual nº 6.123/1968 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco).

8.8. Lei nº 11.419/2006 (Informatização do Processo Judicial).

8.9. Lei nº 14.133/21 (Licitações e Contratos Administrativos).

OFICIAL DE JUSTIÇA:

1. Direito Administrativo:

1.1. Princípios do Direito Administrativo.

1.2. Administração Pública: conceito, princípios, finalidade, órgãos e agentes.

1.3. Administração Pública direta e indireta.

1.4. Poderes Administrativos.

1.5. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação; Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização, alteração, execução.

1.6. Inexecução, revisão e rescisão.

1.7. Gestão contratual.

1.8. Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, procedimento, sanções administrativas e penais.

1.9. Recursos administrativos.

1.10. Sistema de Registro de Preços.

1.11. Serviços Públicos: conceito, classificação, delegação, concessão, permissão e autorização.

1.12. Servidores Públicos.

1.13. Regime jurídico.

1.14. Organização do serviço público.

1.15. Direitos, deveres e proibições do servidor público.

1.16. Responsabilidade Administrativa, civil e criminal do servidor público.

1.17. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade.

1.18. Controle da Administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

1.19. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público.

1.20. Direito de regresso.

1.21. Limitações do direito de propriedade.

1.22. Intervenção do Estado na propriedade.

1.23. Desapropriação por necessidade e utilidade pública.

1.24. Desapropriação por interesse social.

1.25. Desapropriação indireta.

1.26. Retrocessão.

1.27. Servidão e requisição administrativa.

1.28. Processo Administrativo: processo e procedimento, princípios, fases e modalidades.

1.29. Lei 8.429/1992 (Improbidade Administrativa).

2. Direito Constitucional:

- 2.1. Dos Princípios Fundamentais.
- 2.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
- 2.3. Da Organização do Estado.
- 2.4. Da Organização dos Poderes.
- 2.5. Das Funções Essenciais à Justiça.
- 2.6. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
- 2.7. Do Sistema Tributário Nacional.
- 2.8. Da Ordem Econômica e Financeira.
- 2.9. Da Ordem Social.
- 2.10. Das Disposições Constitucionais Gerais.
- 2.11. Das Disposições Constitucionais Transitórias.
- 2.12. Da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 2.13. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos.
- 2.14. Lei 7.347/1985 (Ação Civil Pública).
- 2.15. Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança).

3. Direito Civil:

- 3.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
- 3.2. Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis.
- 3.3. Conflito das leis no tempo.

- 3.4. Eficácia das leis no espaço.
- 3.5. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade.
- 3.6. Dos Direitos da Personalidade.
- 3.7. Das Pessoas Jurídicas.
- 3.8. Domicílio Civil.
- 3.9. Dos Bens.
- 3.10. Dos Fatos Jurídicos: Dos negócios jurídicos; Dos atos jurídicos lícitos, Dos Atos Ilícitos.
- 3.11. Da Prescrição e da Decadência.
- 3.12. Do Direito das Obrigações.
- 3.13. Dos Contratos: Das Disposições Gerais; Da Compra e Venda; Da Prestação de Serviço; Do Mandato; Da Transação.
- 3.14. Da Responsabilidade Civil.
- 3.15. Do Direito das Coisas.
- 3.16. Do Direito de Empresa.
- 3.17. Do Penhor, Da Hipoteca e Da Anticrese.

4. Direito Processual Civil:

- 4.1. Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil).
- 4.2. Das normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais.
- 4.3. Da competência interna: Da Competência; Disposições Gerais; Da modificação de competência; Da incompetência.
- 4.4. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação.
- 4.5. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores.
- 4.6. Do juiz e dos auxiliares da justiça: Dos auxiliares da justiça.
- 4.7. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais.
- 4.8. Da comunicação dos atos processuais.
- 4.9. Das nulidades.
- 4.10. Da distribuição e do registro.
- 4.11. Da tutela provisória: Das disposições gerais.

- 4.12. Da tutela de urgência: Das disposições gerais.
- 4.13. Da tutela da evidência.
- 4.14. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
- 4.15. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Do procedimento comum; Do cumprimento de sentença.
- 4.16. Do processo de execução: Da execução em geral.
- 4.17. Das diversas espécies de execução.
- 4.18. Dos embargos à execução.
- 4.19. Da suspensão e da extinção do processo de execução.
- 4.20. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais.
- 4.21. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais.
- 4.22. Dos recursos: conceito, pressupostos, juízo de admissibilidade, efeitos.
- 4.23. Mandado de Segurança.
- 4.24. Ação Popular.
- 4.25. Mandado de Injunção.
- 4.26. Súmulas do STF e do STJ.

5. Direito Penal:

- 5.1. Da aplicação da lei penal.
- 5.2. Do Crime.
- 5.3. Da imputabilidade penal.
- 5.4. Do concurso de pessoas.
- 5.5. Das Penas: Das espécies de pena; Da cominação das penas; Dos efeitos da condenação.
- 5.6. Da Ação penal.
- 5.7. Da extinção da punibilidade.
- 5.8. Dos crimes contra a fé pública: Da falsidade documental.
- 5.9. Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral.
- 5.10. Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral.
- 5.11. Dos crimes contra a administração da Justiça.
- 5.12. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019 e alterações posteriores).
- 5.13. Crimes e sanções penais na licitação (Lei nº 14.133/2021).
- 5.14. Crimes de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 10.028/2000).

6. Direito Processual Penal:

- 6.1. Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço em relação às pessoas; sujeitos da relação processual.
- 6.2. Do Inquérito policial.
- 6.3. Da ação penal.
- 6.4. Da competência.
- 6.5. Da prova: Do exame de corpo de delito e das perícias em geral.
- 6.6. Do interrogatório do acusado; Das testemunhas; Dos documentos; Da busca e da apreensão.
- 6.7. Do Juiz, do Ministério Público, Do acusado e defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça.
- 6.8. Da prisão e da liberdade provisória.
- 6.9. Das citações e intimações.
- 6.10. Da sentença.
- 6.11. Das nulidades.
- 6.12. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo.
- 6.13. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001).
- 6.14. Lei 7.210/1984 (Execução Penal).
- 6.15. Súmulas do STJ e do STF.

7. Legislação:

- 7.1. Resolução nº 395/2017 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco) e suas atualizações.
- 7.2. Lei Complementar nº 100/2007 - Capítulo I – artigos de 17º a 47º (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).
- 7.3. Lei Estadual nº 6.123/1968 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco).
- 7.4. Resolução CNJ nº 185/2013 (Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe).
- 7.5. Lei nº 11.419/2006 (Informatização do Processo Judicial).
- 7.6. Lei nº 14.133/21 (Licitações e Contratos Administrativos).

TÉCNICO JUDICIÁRIO – JUDICIÁRIA:**1. Noções de Direito Administrativo:**

- 1.1. Princípios do Direito Administrativo.
 - 1.2. Administração Pública: conceito, princípios, finalidade, órgãos e agentes.
 - 1.3. Administração Pública direta e indireta.
 - 1.4. Poderes Administrativos.
 - 1.5. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação; Contratos administrativos: conceito, espécies, formalização, alteração, execução.
 - 1.6. Inexecução, revisão e rescisão.
 - 1.7. Gestão contratual.
 - 1.8. Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, procedimento, sanções administrativas e penais.
 - 1.9. Recursos administrativos.
 - 1.10. Sistema de Registro de Preços.
 - 1.11. Serviços Públicos: conceito, classificação, delegação, concessão, permissão e autorização.
 - 1.12. Servidores Públicos.
 - 1.13. Regime jurídico.
 - 1.14. Organização do serviço público.
 - 1.15. Direitos, deveres e proibições do servidor público.
 - 1.16. Responsabilidade Administrativa, civil e criminal do servidor público.
 - 1.17. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade.

 - 1.18. Controle da Administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.
 - 1.19. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público.
 - 1.20. Direito de regresso.
 - 1.21. Limitações do direito de propriedade.
 - 1.22. Intervenção do Estado na propriedade.
 - 1.23. Desapropriação por necessidade e utilidade pública.
 - 1.24. Desapropriação por interesse social.
 - 1.25. Desapropriação indireta.
 - 1.26. Retrocessão.
 - 1.27. Servidão e requisição administrativa.
 - 1.28. Processo Administrativo: processo e procedimento, princípios, fases e modalidades.
 - 1.29. Lei 8.429/1992 (Improbidade Administrativa).
- 2. Noções de Direito Constitucional:**
- 2.1. Dos Princípios Fundamentais.
 - 2.2. Dos Direitos e Garantias Fundamentais.
 - 2.3. Da Organização do Estado.
 - 2.4. Da Organização dos Poderes.
 - 2.5. Das Funções Essenciais à Justiça.

- 2.6. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
- 2.7. Do Sistema Tributário Nacional.
- 2.8. Da Ordem Econômica e Financeira.
- 2.9. Da Ordem Social.
- 2.10. Das Disposições Constitucionais Gerais.
- 2.11. Das Disposições Constitucionais Transitórias.
- 2.12. Da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 2.13. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos.
- 2.14. Lei 7.347/1985 (Ação Civil Pública).
- 2.15. Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança).

3. Noções de Direito Civil:

- 3.1. Fontes do direito civil, princípios aplicáveis e normas gerais.
- 3.2. Pessoas naturais e pessoas jurídicas.
- 3.3. Domicílio.
- 3.4. Bens.
- 3.5. Atos jurídicos.
- 3.6. Negócio jurídico.
- 3.7. Prescrição e decadência.
- 3.8. Prova.
- 3.9. Obrigações.
- 3.10. Responsabilidade Civil.

4. Noções de Direito Processual Civil:

- 4.1. Jurisdição e ação.
- 4.2. Partes e procuradores.
- 4.3. Litisconsórcio e assistência.
- 4.4. Intervenção de terceiros.
- 4.5. Ministério Público.
- 4.6. Competência.
- 4.7. O juiz.
- 4.8. Atos processuais.
- 4.9. Formação, suspensão e extinção do processo.
- 4.10. Procedimentos ordinário e sumário.
- 4.11. Resposta do réu.
- 4.12. Revelia.
- 4.13. Julgamento conforme o estado do processo.
- 4.14. Provas.

- 4.15. Audiência.
- 4.16. Sentença e coisa julgada.
- 4.17. Liquidação e cumprimento da sentença.
- 4.18. Recursos.
- 4.19. Processo de execução.
- 4.20. Processo cautelar e medidas cautelares.
- 4.21. Procedimentos especiais: mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa.

5. Noções de Direito Penal:

- 5.1. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal.
- 5.2. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade.

- 5.3. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade.
- 5.4. Erro de tipo; erro de proibição.
- 5.5. Imputabilidade penal.
- 5.6. Concurso de pessoas.
- 5.7. Crimes contra a fé pública.
- 5.8. Crimes contra a Administração Pública.
- 5.8. Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos.
- 5.10. Crimes contra o patrimônio.
- 5.11. Crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; da periclitación da vida e da saúde.
- 5.12. Atos de improbidade praticados por agentes públicos e sanções aplicáveis.

6. Noções de Direito Processual Penal:

- 6.1. Ação Penal: Ação Penal Pública e Privada.
- 6.2. A Denúncia.
- 6.3. A Representação, a Queixa, a Renúncia, o Perdão.
- 6.4. Sujeitos do processo: Juiz, Acusador, Ofendido, Defensor, Assistente, Curador do réu menor, Auxiliar da Justiça. 6.5. Atos Processuais: Forma, Lugar, Tempo (prazo, contagem), Comunicações Processuais (citação, notificação, intimação).
- 6.6. Prisão: temporária, em flagrante, preventiva, decorrente de sentença condenatória.
- 6.7. Liberdade Provisória e Fiança.
- 6.8. Atos Jurisdicionais: despachos, decisões interlocutórias e sentença (conceito, publicação, intimação, efeitos).
- 6.9. Dos Recursos em geral: Disposições Gerais, da Apelação, do Recurso em Sentido Estrito.
- 6.10. Do Habeas Corpus.
- 6.11. Do Mandado de Segurança.

7. Legislação:

- 7.1. Resolução nº 395/2017 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco) e suas atualizações.
- 7.2. Lei Complementar nº 100/2007 - Capítulo I – artigos de 17º a 47º (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).
- 7.3. Lei Estadual nº 6.123/1968 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco).
- 7.4. Resolução CNJ nº 185/2013 (Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe).
- 7.5. Lei nº 11.419/2006 (Informatização do Processo Judicial).
- 7.6. Lei nº 14.133/21 (Licitações e Contratos Administrativos).

TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO/PROGRAMADOR DE COMPUTADOR:

1. Desenvolvimento de Software:

- 1.1. Metodologias Ágeis (Scrum e Kanban).
- 1.2. Programação orientada a objetos (Java).
- 1.3. Computação em Nuvem: conceitos, fundamentos e aplicações.
- 1.4. Arquitetura baseada em microsserviços.
- 1.5. DevOps e Integração Contínua: Git, GitLab CI/CD, Jenkins.
- 1.6. API RESTful, JSON, Framework Spring, Spring Cloud, Spring Boot, Spring Eureka, Zuul, Map Struct, Swagger, Service Discovery, API Gateway.
- 1.7. Persistência, JPA 2.0, Hibernate 4.3 ou superior, Hibernate Envers, Biblioteca Flyway.
- 1.8. Mensageria (RabbitMQ, Kafka).
- 1.9. Containers (Docker), orquestração (Kubernetes), Rancher e Git, Continuous Delivery (CD), Continuous Integration (CI).
- 1.10. Serviços de autenticação: SSO Single Sign-On; Keycloak, Protocolo OAuth2 (RFC 6749).
- 1.11. Webhook e APIs reversas.

2. Banco de Dados:

- 2.1. Modelagem de Dados: modelagem conceitual, lógica e física.

- 2.2. Normalização e integridade referencial.
 2.3. Linguagens de definição e manipulação de dados.
 2.4. PostgreSQL, Oracle DB (PL/SQL), MySQL/MariaDB, H2 Database e MongoDB.

3. Ciências de Dados, BI e Analytics:

- 3.1. Fundamentos e Conceitos da ciência de dados.
 3.2. Ética e privacidade no uso de dados públicos.
 3.3. Ferramentas de BI e Visualização de Dados (Power BI e Metabase).
 3.4. Criação de dashboards e relatórios interativos.
 3.5. Boas práticas de visualização e storytelling com dados.
 3.6. Linguagens e Tecnologias para Análise de Dados: Python (pandas, numpy, matplotlib, seaborn) e SQL para análise e extração de dados.
 3.7. Engenharia de Dados: ETL: conceitos e ferramentas, Armazenamento e processamento de grandes volumes de dados (Big Data), Data Lakes e Data Warehouses.

4. Inteligência Artificial e Automação:

- 4.1. Fundamentos de IA e IA Generativa.
 4.2. Engenharia de Prompt e RAG (Retrieval Augmented Generation).
 4.3. Ferramentas e Bibliotecas para IA: Python: scikit-learn, TensorFlow, Keras, PyTorch, NLP: spaCy, NLTK, Hugging Face Transformers
 4.4. Modelos e plataformas de IA Gen: Chat-GPT, Claude, Amazon Bedrock, Google Vertex, Gemini, Llama, Ollama e Deepseek.
 4.5. Ética e Responsabilidade em IA: Viés algorítmico e transparência, Explicabilidade e Accountability.
 4.6. Robotic Process Automation (RPA): capacidades, componentes, aplicações.

5. Segurança da Informação:

- 5.1. Fundamentos e Normas: Conceitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, Princípios da segurança da informação (triade CIA), Normas ISO/IEC 27001/27002 e Política de Segurança da Informação (PSI) no setor público.
 5.2. Criptografia: Conceitos de criptografia simétrica e assimétrica, Algoritmos: AES, RSA, SHA-2, HMAC, certificados digitais e infraestrutura de chave pública (ICP-Brasil).
 5.3. Segurança em Aplicações: OWASP Top 10 (principais vulnerabilidades em aplicações web), SQL Injection, XSS, CSRF, Broken Authentication e Práticas seguras de desenvolvimento (DevSecOps).

6. Legislação:

- 6.1. Governo Digital (Lei nº 14.129/2021).
 6.2. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
 6.3. LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
 6.4. Resoluções do CNJ (Resoluções nº 185/2013, nº 335/2020, nº 370/2021, nº 396/2021, nº 455/2022, nº 468/2022 e nº 615/2022 e Portarias nº 162/2021 e nº 252/2020).
 6.5. Resolução nº 395/2017 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco) e suas atualizações.
 6.6. Lei Complementar nº 100/2007 - Capítulo I – artigos de 17º a 47º (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).
 6.7. Lei Estadual nº 6.123/1968 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco).
 6.8. Lei nº 11.419/2006 (Informatização do Processo Judicial).
 6.9. Lei nº 14.133/21 (Licitações e Contratos Administrativos).

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 09/07 até as 23h do dia 11/07/2025
2	Divulgação da relação de isentos do valor de inscrição	18/07/2025
3	Período para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10h do dia 21/07 até as 17h do dia 22/07/2025
4	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	28/07/2025
5	Período das inscrições	das 10h do dia 09/07 até as 23h do dia 05/08/2025
6	Período para <i>upload</i> dos documentos para a Função de Jurado, Nome Social, Atendimento Especial e Atestado/Laudo Médico (Pessoas com Deficiência-PCD)	das 10h do dia 09/07 até as 23h do dia 05/08/2025
7	Período para <i>upload</i> dos documentos, fotos e vídeo do Procedimento de Heteroidentificação - Negros	das 10h do dia 09/07 até as 23h do dia 05/08/2025
8	Data limite de pagamento das inscrições	06/08/2025

9	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 11/08 até as 17h do dia 13/08/2025
10	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Indígenas, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)	27/08/2025
11	Período para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Indígenas, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)	das 10h do dia 28/08 até as 17h do dia 29/08/2025
12	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Indígenas, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)	08/09/2025
13	Convocação - Provas Objetiva e Discursiva	12/09/2025
14	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	15/09/2025
15	Realização - Provas Objetiva e Discursiva - Nível Médio	21/09/2025
16	Realização - Provas Objetiva e Discursiva - Nível Superior	28/09/2025
17	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 29/09 até as 17h do dia 01/10/2025

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do TJPE e do IBFC.

Os candidatos deverão acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), os demais prazos, resultados e convocações relacionados a este Concurso Público, que serão divulgados em momento oportuno.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 07/07/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº 00022926-67.2025.8.17.8017

REQUERENTE: MARCUS VINICIUS NONATO RABELO TORRES .

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o parecer (ID nº 3220176) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir o pedido (ID nº 3218261) de indenização referente ao 2º período de 2024, com abono a receber, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço (ID nº 3218373), comprovado o acúmulo de um período remanescente, o 1º período de 2025 (ID nº 3218354), também adiado por absoluta necessidade do serviço (ID nº 3218376), tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

LEONARDO ROMEIRO ASFORA O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 07/07/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

SEI Nº 00021890-69.2025.8.17.8017

REQUERENTE: ABNER APOLINÁRIO DA SILVA.

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o parecer (ID nº 3218737) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir parcialmente o pedido (ID nº 3206457), para indenizar tão somente o 1º período de 2022 e o 2º período de 2022, ambos sem abono a receber, nos termos do art. 2º, VI, da Resolução TJPE nº 422/2019, cujos gozos foram suspensos por absoluta necessidade do serviço (IDs nº 3212174 e nº 3212177), comprovado o acúmulo de um período remanescente, o 1º período de 2023 (ID nº 3208837), também adiado por absoluta necessidade do serviço (ID nº 3212179), tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 08 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, SAMUEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 664/25 – lotar JOSENILDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1585746, na Diretoria Cível do 2º Grau, a partir de 22/04/2025.

SAMUEL GOMES DA SILVA
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 23637/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): MARA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1893912, prazo até 28/07/2025, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 08 de junho de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, **SAMUEL GOMES DA SILVA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO: 00023330-43.2025.8.17.8017

INTERESSADO(A): ALLAN GABRIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA

FALECIDO(A): ANTÔNIO ALEXANDRE LUCAS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL

Considerando o opinativo da Assessoria Técnica desta Secretaria (id. [3224381](#)), que ora acolho, defiro o pedido, determinando o ressarcimento dos gastos efetivamente comprovados pelo requerente, constante das notas fiscais juntadas ao processo e o saldo restante liberado mediante alvará judicial ou escritura pública de inventário e partilha, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2025.

Samuel Gomes da Silva

Secretário adjunto de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

SEI- 00022850-84.2025.8.17.8017 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE24/10/2012), ao seguinte Servidor: FELIPE CESAR DE ALMEIDA LYRA VALENÇA, matrícula 1841769, cedido a JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO período de 01/07/2025 a 10/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025, para o período de 01/09/2025 a 20/09/2025, resultando em 20 (vinte) dias.

MATRÍCULA	NOME	MÉDIA FINAL	CARGO	LOTAÇÃO
1888846	ANA CECILIA CANDIDO PIMENTEL	10	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	DIRETORIA V CRIM E REG METROPOLITANA
1887815	BRUNO GABRIEL CASSEMIRO ASSUNCAO	10	ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ	30ª V CIV CAPITAL
1860984	DEBORA ELISA DE LIMA SANTOS	9.58	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	LAGOA DE ITAENGA/VU
1859927	EUDES SILVA DE LIMA	10	OFICIAL DE JUSTICA OPJ	CACHOEIRINHA/VU
1886975	GABRIEL HENRIQUE CORDEIRO DE MORAIS	9.76	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	DIRETORIA V CIV REG MET E INTERIOR
1888595	KATIA GEORGIA DE ARRUDA PESSOA	9.96	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ	DIRETORIA EST V FAM REG SUCESSOES
1888625	RAPHAELA CUNHA MACIEL DE BARROS CALDAS	9.79	ANALISTA JUD -APJ/ CONTADOR	AUDITORIA DE INSPECAO
1888315	VICTOR GUIMARAES DE MEDEIROS	9.79	ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ	CABROBO/1ª V

Recife, 08 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 08 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2210/25-SGP – nomear ALICE CARNEIRO LEAO MENDONÇA DE ARAUJO para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 21ª Vara Cível da Capital – Seção A.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 08 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 617/2025–SEJU – Designar o Exmo. **Dr. Gabriel Araújo Pimentel**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Moreno, Matrícula nº 187.424-1, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, nos períodos de 05 a 24/07/2025 e de 25/07 a 01/08/2025, em virtude da licença paternidade e gozo de saldo de férias do Exmo. Dr. Fernando Jefferson Cardoso Rapette, respectivamente.

Des. Ricardo Paes Barreto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, SAMUEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 668/25 – lotar MARCIA ARLINDA DA SILVA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1796771, no Polo de Audiência de Custódia - Sede Olinda.

SAMUEL GOMES DA SILVA
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIAS DO DIA 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, SAMUEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 669/25 – lotar ROZANY DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES, OFICIAL DE JUSTICA - PJ III, matrícula 1783750, na Vara Única da Comarca de Triunfo, no período de 15/07/2025 a 14/09/2025.

Nº 670/25 – lotar ROZANY DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES, OFICIAL DE JUSTICA - PJ III, matrícula 1783750, na Vara Única da Comarca de Flores, a partir de 15/09/2025.

Nº 671/25 – tomar sem efeito a Portaria Nº 559/25, publicada no DJe do dia 13/05/2025, referente a ROZANY DE CARVALHO RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 1783750.

SAMUEL GOMES DA SILVA
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

PORTARIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, SAMUEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 672/25 – lotar CAIO CESAR FARIAS ALVES, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1895257, na 4ª Vara Criminal da Capital.

SAMUEL GOMES DA SILVA
Secretário de Gestão de Pessoas em exercício

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, **SAMUEL GOMES DA SILVA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO: 00023027-61.2025.8.17.8017

INTERESSADO(A): EDILENE ONORINA ARAUJO RAMOS

FALECIDO(A): AUZINETE OLIVEIRA DE ARAUJO

ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL

Considerando o opinativo da Assessoria Técnica desta Secretaria (id. [3229447](#)), que ora acolho, defiro o pedido, determinando o ressarcimento dos gastos efetivamente comprovados pela requerente, constante da nota fiscal juntada ao processo e o saldo restante liberado mediante alvará judicial ou escritura pública de inventário e partilha, nos termos da legislação vigente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 09 de julho de 2025.

Samuel Gomes da Silva

Secretário adjunto de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, **SAMUEL GOMES DA SILVA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO Nº: 00023097-53.2025.8.17.8017

REQUERENTE: POLYANNA CHRISTINE BEZERRA RIBEIRO

FALECIDA: HÉLIO CAVALCANTI DE SIQUEIRA CAMPOS

ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL

DECISÃO

Trata-se de requerimento de auxílio-funeral apresentado por Polyanna Christine Bezerra Ribeiro, companheira do ex-servidor Hélio Cavalcanti De Siqueira Campos que ocupava o cargo de técnico judiciário - TPJ, matrícula nº 163.991-9, cujo falecimento ocorreu em 27/06/2025. A requerente apresentou documentação hábil (notas fiscais) para comprovar que arcou com as despesas do sepultamento do ex-servidor.

Nesse contexto, a Assessoria Técnica elaborou parecer deferindo o pleito, no sentido do recebimento da importância relativa aos gastos com serviços funerários comprovados mediante nota fiscal. Já o saldo restante, indicado na planilha de acerto de contas, deverá ser liberado exclusivamente mediante alvará judicial ou escritura pública de inventário e partilha em favor dos sucessores legítimos, nos termos do Código de Processo Civil.

É o relatório. Decido.

Acolho o parecer da Assessoria Técnica, pelos fundamentos fáticos e jurídicos nele contidos, e defiro o pedido, determinando o ressarcimento dos gastos efetivamente comprovados por Polyanna Christine Bezerra Ribeiro, constantes das notas fiscais juntadas ao processo e o saldo restante a ser liberado mediante alvará judicial ou escritura pública de inventário e partilha, nos termos da legislação vigente

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 09 de julho de 2025.

Samuel Gomes da Silva

Secretário adjunto de Gestão de Pessoas

¿

¿

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, **SAMUEL GOMES DA SILVA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00017458-24.2025.8.17.8017

REQUERENTE : Gilmar Rodrigues Soares

ASSUNTO: Desaverbação do Tempo de Serviço anotado

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 2ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 11 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2341/25-SGP – nomear BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

A V I S O

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciários do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciários do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * Wiki do PJe *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **19 e 20 de julho do ano de 2025**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 19 e 20/07/2025– 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA C ÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Exmo. Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima <i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima" gabdes.fabio.eugenio@tjpe.jus.br ;	Exmo. Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção <i>E-mail:</i> "Gabinete do Desembargador Alexandre Guedes Alcoforado Assunção" gabdes.alexandre.assuncao@tjpe.jus.br .	19 e 20 de julho de 2025.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 19 e 20/07/2025– 13h00 ÀS 17h00.	

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 14 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2351/25-SGP – exonerar, a pedido, **TERCIA VANESSA MATIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 1815199, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC II, do Gabinete do Desembargador Luiz Gustavo Mendonça de Araújo.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ATO Nº 631/2025 - SEJU DO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO a informação de que a Magistrada abaixo designada é a 1ª substituta legal/automática da 23ª Vara Cível da Capital – Seção B.

RESOLVE:

I – Designar o **Exma. Dra. Maria Do Rosário Monteiro Pimentel De Souza**, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Capital – Seção B, Matrícula nº 176.821-2, para responder, cumulativamente, pela 23ª Vara Cível da Capital – Seção B, nos dias 17/07/2025 e 18/07/2025, em virtude de compensação de plantões judiciais da **Exma. Dra. Maria Valéria Silva Santos de Melo**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 14 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 630/2025-SEJU – Considerando o pedido de licença nojo contido no SEI 00024307-81.2025.8.17.8017, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Ana Cristina de Freitas Mota**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.390-8, para responder cumulativamente, pelas 1ª e 2ª Varas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, apenas no período de 14 a 20/07/2025, durante a licença nojo da Exma. Dra. **Ana Marques Veras**.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ATO Nº 634/2025 - SEJU DO DIA 14 DE JULHO DE 2025.

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2358/25-SGP – nomear MATHEUS DA SILVA JULIÃO para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2359/25-SGP – nomear CRISTIANO GEORGE VILA NOVA DE MELO para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2360/25-SGP – nomear AMANDA CORREA ALVES BARBOSA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2361/25-SGP – nomear MARIANA CLARA SILVEIRA TÔRRES para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2362/25-SGP – nomear NAYANE KAROLAYNE DA SILVA NEVES para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2363/25-SGP – nomear THAYANNE CAROLINE SILVA SÁTIRO DOS SANTOS FERRAZ para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2364/25-SGP – nomear TAINÁ DE MELO FERREIRA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2365/25-SGP – nomear TARCIANA ALVES OLIVEIRA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2366/25-SGP – nomear CLEITON RODRIGUES SANTANA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2367/25-SGP – nomear ANA VITÓRIA PINHEIRO SILVA DE MACENA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2368/25-SGP – nomear BÁRBARA DE ALMEIDA DANTAS DE ARRUDA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2371/25-SGP – exonerar, a pedido, GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA , matrícula 1865951 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/TPJ, a partir de 09/07/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2370/25-SGP – exonerar, a pedido, HADASSA CRISTINA OLIVEIRA DIAS , matrícula 1887041 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/ Função Administrativa, Referência TPJ, a partir de 17/06/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2358/25-SGP – nomear MATHEUS DA SILVA JULIÃO para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATOS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2356/25-SGP – exonerar, a pedido, WALTER SANTOS GALVAO FILHO , matrícula 1490273, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC III , do Gabinete do Desembargador Luciano de Castro Campos.

Nº 2372/25-SGP – nomear ALEXANDRE FRAGOSO SOUZA E SILVA, matrícula 1576852, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC III , no Gabinete do Desembargador Luciano de Castro Campos .

Des. Ricardo Paes Barreto Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 637/2025 - SEJU DO DIA 15 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada é substituta legal/automática da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana;

RESOLVE:

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2358/25-SGP – nomear MATHEUS DA SILVA JULIÃO para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2359/25-SGP – nomear CRISTIANO GEORGE VILA NOVA DE MELO para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2360/25-SGP – nomear AMANDA CORREA ALVES BARBOSA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2361/25-SGP – nomear MARIANA CLARA SILVEIRA TÔRRES para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2362/25-SGP – nomear NAYANE KAROLAYNE DA SILVA NEVES para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2363/25-SGP – nomear THAYANNE CAROLINE SILVA SÁTIRO DOS SANTOS FERRAZ para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2364/25-SGP – nomear TAINÁ DE MELO FERREIRA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2365/25-SGP – nomear TARCIANA ALVES OLIVEIRA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2366/25-SGP – nomear CLEITON RODRIGUES SANTANA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2367/25-SGP – nomear ANA VITÓRIA PINHEIRO SILVA DE MACENA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2368/25-SGP – nomear BÁRBARA DE ALMEIDA DANTAS DE ARRUDA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2371/25-SGP – exonerar, a pedido, GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA , matrícula 1865951 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/TPJ, a partir de 09/07/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2370/25-SGP – exonerar, a pedido, HADASSA CRISTINA OLIVEIRA DIAS , matrícula 1887041 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/ Função Administrativa, Referência TPJ, a partir de 17/06/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2358/25-SGP – nomear MATHEUS DA SILVA JULIÃO para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATOS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2356/25-SGP – exonerar, a pedido, WALTER SANTOS GALVAO FILHO , matrícula 1490273, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC III , do Gabinete do Desembargador Luciano de Castro Campos.

Nº 2372/25-SGP – nomear ALEXANDRE FRAGOSO SOUZA E SILVA, matrícula 1576852, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC III , no Gabinete do Desembargador Luciano de Castro Campos .

Des. Ricardo Paes Barreto Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 637/2025 - SEJU DO DIA 15 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada é substituta legal/automática da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana;

RESOLVE:

Nº 2371/25-SGP – exonerar, a pedido, GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA , matrícula 1865951 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/TPJ, a partir de 09/07/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2370/25-SGP – exonerar, a pedido, HADASSA CRISTINA OLIVEIRA DIAS , matrícula 1887041 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/ Função Administrativa, Referência TPJ, a partir de 17/06/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2358/25-SGP – nomear MATHEUS DA SILVA JULIÃO para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATOS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2356/25-SGP – exonerar, a pedido, WALTER SANTOS GALVAO FILHO , matrícula 1490273, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC III , do Gabinete do Desembargador Luciano de Castro Campos.

Nº 2372/25-SGP – nomear ALEXANDRE FRAGOSO SOUZA E SILVA, matrícula 1576852, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC III , no Gabinete do Desembargador Luciano de Castro Campos .

Des. Ricardo Paes Barreto Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 637/2025 - SEJU DO DIA 15 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada é substituta legal/automática da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana;

RESOLVE:

Nº 2371/25-SGP – exonerar, a pedido, GABRIELLA DE BARROS AFONSO FERREIRA , matrícula 1865951 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/TPJ, a partir de 09/07/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2370/25-SGP – exonerar, a pedido, HADASSA CRISTINA OLIVEIRA DIAS , matrícula 1887041 , do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/ Função Administrativa, Referência TPJ, a partir de 17/06/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2358/25-SGP – nomear MATHEUS DA SILVA JULIÃO para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATOS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2356/25-SGP – exonerar, a pedido, WALTER SANTOS GALVAO FILHO , matrícula 1490273, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC III , do Gabinete do Desembargador Luciano de Castro Campos.

Nº 2372/25-SGP – nomear ALEXANDRE FRAGOSO SOUZA E SILVA, matrícula 1576852, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC III , no Gabinete do Desembargador Luciano de Castro Campos .

Des. Ricardo Paes Barreto Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 637/2025 - SEJU DO DIA 15 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada é substituta legal/automática da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana;

RESOLVE:

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2358/25-SGP – nomear MATHEUS DA SILVA JULIÃO para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2359/25-SGP – nomear CRISTIANO GEORGE VILA NOVA DE MELO para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2360/25-SGP – nomear AMANDA CORREA ALVES BARBOSA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2361/25-SGP – nomear MARIANA CLARA SILVEIRA TÔRRES para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2362/25-SGP – nomear NAYANE KAROLAYNE DA SILVA NEVES para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2363/25-SGP – nomear THAYANNE CAROLINE SILVA SÁTIRO DOS SANTOS FERRAZ para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2364/25-SGP – nomear TAINÁ DE MELO FERREIRA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2365/25-SGP – nomear TARCIANA ALVES OLIVEIRA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2366/25-SGP – nomear CLEITON RODRIGUES SANTANA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2367/25-SGP – nomear ANA VITÓRIA PINHEIRO SILVA DE MACENA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Nº 2368/25-SGP – nomear BÁRBARA DE ALMEIDA DANTAS DE ARRUDA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na Central de Agilização Processual da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2369/25-SGP – nomear JOSÉ BEZERRA MONTEIRO JÚNIOR para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, com lotação na 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 2374/2025-SGP
(SEI nº 00024112-34.2025.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

EXCLUI do convênio n.º 082/2022-TJPE o servidor **MANOEL PEDRO CORREA**, matrícula n.º 188.685-1, colocado à disposição deste Poder pelo Governo do Estado de Pernambuco, em virtude de sua aposentadoria, com efeitos a partir de 05/06/2025. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco deste Ato.

Recife, 17 de julho de 2025.

DES. RICARDO PAES BARRETO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 638/2025 – SEJU, DO DIA 17 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO a informação de que os Magistrados abaixo designados são os substitutos legais/automáticos;

RESOLVE:

I – Designar a **Exma. Dra. Ana Virgínia da Costa Carvalho, Matrícula nº 178.855-8**, para responder, cumulativamente nos dias **24/07/2025, e 25/07/2025** pela 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, em virtude de compensação de plantões judiciais da **Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Designar a **Exma. Dra. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia, Matrícula nº 178.857-4**, para responder, cumulativamente nos dias **24/07/2025, e 25/07/2025** pelo Núcleo de Justiça 4.0 – De Saúde da Infância e Juventude, em virtude de compensação de plantões judiciais da **Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

III - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 15 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2357/25-SGP – nomear ALEXANDRE FRAGOSO SOUZA E SILVA, matrícula 1576852, para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC III, no Gabinete do Desembargador Luciano de Castro Campos.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE de 16/07/2025)

ATOS DO DIA 17 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2378/25-SGP – nomear ANNA PAULA SOBRAL SOARES DE SANTANA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Diretoria do Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

Nº 2379/25-SGP – nomear ERIWELTON MARCELINO DE ABREU SILVA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Diretoria do Foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 17 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2380/25-SGP – nomear ELAINE CRISTINA FEITOSA FERREIRA BARROS, matrícula 1786300, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC-II, com lotação no Gabinete do Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 647/2025 - SEJU DO DIA 18 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO a informação de que a Magistrada abaixo designada é a 2ª substituta legal/automática;

RESOLVE:

(SEI nº 00020682-22.2024.8.17.8017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

Considerando a Resolução nº 489, de 24 de abril de 2023, publicada no DJe do dia 26 de abril de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores(as) e magistrados(as), a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência;

Considerando que o regime de teletrabalho parcial e integral está previsto no art. 1º da norma em comento;

Considerando que, nos termos do art. 5º da Resolução nº 489/2023, “ a realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos órgãos do Poder Judiciário e dos(as) gestores(as) das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do(a) servidor(a).”

Considerando que a gestão das metas propostas deverá obedecer às diretrizes dispostas no art. 7º da Resolução já mencionada, devendo a unidade judiciária enviar semestralmente relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho;

Considerando que, conforme dispõe o art. 12, da Resolução nº 489/2023, “são atribuições da chefia imediata, em conjunto com os(as) gestores(as) das unidades, acompanhar o trabalho dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.”

Considerando os termos de requerimento oriundo do(a) **Diretoria das Varas Criminais do Interior** , relativo à atuação de servidor(es) em regime de teletrabalho de que trata a Resolução supracitada, na modalidade **integral** ,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a **atuação** de teletrabalho em regime **integral**, para o(a) servidor(a) **Tatyana Patricia Gundes Espinhara** , matrícula nº **1825542** , para exercício de suas atribuições em Garanhuns - PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2487/25-SGP – nomear THALITA GAZZINELLI LOURENÇO PEREIRA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 3ª Vara Regional de Execução Penal de Caruaru.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 21 DE JULHO DE 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

ATOS DO DIA 22 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 2491/25-SGP – exonerar, a pedido, ARYANE RUIZ RAPOSO DE MELO, matrícula 182427-9, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário/PJC II, a partir de 20/07/2025.

Nº 2492/25-SGP – exonerar, a pedido, ARYANE RUIZ RAPOSO DE MELO, matrícula 182427-9, do cargo, efetivo, de Técnico Judiciário/TPJ, a partir de 20/07/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Ato

ATO CONJUNTO Nº 27, DE 22 DE JULHO DE 2025

Ementa : Designa o Magistrado Thiago Felipe Sampaio para presidir as sessões plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Limoeiro, a serem realizadas nos dias 24 e 31 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO** e o **COORDENADOR CRIMINAL**, Desembargador **MAURO ALENCAR DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO ser dever do Estado assegurar a organização legal do Júri, com competência criminal constitucional para o julgamento de crimes dolosos contra a vida, asseguradas a plenitude de Defesa, o sigilo das votações e a soberania dos veredictos (Art.5º, XXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO que "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"(Art. 5º, LXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO a ausência de magistrado substituto legal automático para presidir as sessões do Tribunal do Júri nos dias 24 e 31 de julho de 2025, na Comarca de Limoeiro;

RESOLVEM:

I – Designar o Excelentíssimo Senhor Magistrado, Thiago Felipe Sampaio, Matrícula nº 187.624-4, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri da Comarca de Limoeiro nos dias 24/07/2025 e 31/07/2025.

II - Em caso de deslocamento, o juiz nominado fará jus à percepção de diárias;

III - A Secretaria Judiciária deverá registrar a participação do magistrado em sua ficha funcional, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2ª grau, nos moldes da Resolução nº 106, do CNJ e da Resolução nº 366/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA

ATO DO DIA 23 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2493/25-SGP – nomear MARIANE CRISTINA ARRUDA BARBOSA DA SILVA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Ato

ATO Nº 681/2025

EMENTA : Institui a Ação do Programa de Tratamento de Consumidores Superendividados – Proendividados – “Pulando a Fogueira das Dívidas”, com o apoio do Núcleo de Conciliação – Nupemec, define período, local da realização da ação, designa magistrados(as) e servidores(as) e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 5º, I e II, da Resolução nº 410/2018 do TJPE, que prevê planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da Política Judiciária de tratamento adequado de conflitos de interesse e suas metas;

CONSIDERANDO ser objetivo prioritário da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco aproximar a justiça da população e fomentar a resolução consensual de demandas judiciais e extrajudiciais, através do incentivo e da promoção de atividades de cunho conciliatório;

CONSIDERANDO que o Proendividados consiste em uma unidade pertencente ao Núcleo de Conciliação – Nupemec, responsável pelo tratamento de situações de superendividamento de consumidores, previsto no art. 5º, XII, da Resolução TJPE 410/2018, e que tem por finalidade desenvolver e executar ações que promovam o tratamento, o acompanhamento e a resolução amigável de conflitos que envolvam consumidores superendividados, independentemente do limite de valor de suas dívidas, e, com isso, reinseri-los no mercado de consumo sem restrições creditícias;

CONSIDERANDO o manifesto interesse da Juíza Coordenadora do Programa Proendividados em realizar medidas extraordinárias visando à divulgação do sistema multiportas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, bem como os métodos adequados de tratamento do consumidor superendividado, no intuito de negociar as dívidas dos consumidores Superendividados junto aos seus credores, dentro de suas possibilidades financeiras, de modo a assegurar a subsistência,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Ação do Programa de Tratamento de Consumidores Superendividados – Proendividados – “Pulando a Fogueira das Dívidas”, com o apoio do Núcleo de Conciliação – Nupemec, a realizar-se nos dias 10 e 11 de junho de 2025, no horário das 9h às 12h, no Hall Monumental do Fórum Rodolfo Aureliano, localizado no 1º andar, na Av. Des. Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife - PE .

Art. 2º A Coordenação da Ação do Programa de Tratamento de Consumidores Superendividados – Proendividados – “Pulando a Fogueira das Dívidas” ficará sob a responsabilidade do Coordenador Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Juiz JOSÉ ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO.

Parágrafo único . Designar a Coordenadora do Proendividados, Juíza ANA PAULA LIRA MELO, para atuar na Ação do Programa de Tratamento de Consumidores Superendividados – Proendividados – “Pulando a Fogueira das Dívidas”, supervisionando a ação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito do evento.

Requerimento – (Processo SEI nº 00025635-29.2025.8.17.8017) – **Exmo. Des. Mauro Alencar de Barros** - ref. Férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00025205-92.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Luís Vital do Carmo Filho** - ref. Férias/termo inicial/conversão: “Defiro nos termos do pedido, considerando a informação (ID. nº 3249882). Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00025199-04.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Luís Vital do Carmo Filho** - ref. Férias: “Defiro nos termos do pedido, considerando a informação (ID. nº 3249946). Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00025420-12.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Rodrigo Flávio Alves de Oliveira** - ref. Férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Recife, 24 de julho de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2025

RETIFICAÇÃO Nº 01

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que foram efetuadas retificações do Edital em referência, conforme indicado a seguir:

1. Alterar a redação da alínea “b” do item 5.1.4 que passa a vigorar com a seguinte redação :

b) atestado/laudo emitido, conforme modelo do Anexo II, por médico especialista, emitido há no máximo 12 meses , que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID -10), bem como, a provável causa da deficiência;

2. Alterar o Anexo III – Conteúdos Programáticos para Estudo, de Conhecimentos Gerais da disciplina de Raciocínio Lógico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Raciocínio Lógico:

Lógica Proposicional.

3. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo.

Recife, 23 de julho de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS(AS) ADVOGADOS(AS) INSCRITOS(AS) NO EDITAL ABAIXO:

EDITAL Nº 05/2025 - REFERENTE ABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS(AS) PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL SUBSTITUTO(A) - CLASSE ADVOGADOS(AS), **EM RAZÃO DO TÉRMINO DO BIÊNIO DO DES. ELEITORAL SUBSTITUTO FILIPE**

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2495/2025-SGP
(SEI nº 00005766-05.2025.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem a servidora **LAUDICEIA ALVES FERREIRA**, matrícula TJPE **188.365-8**, colocada à disposição deste Poder pela Prefeitura de Ipubi, bem como determina sua exclusão do Convênio n.º 107/2022-TJPE, com efeitos a partir de **01/08/2025**. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ipubi do teor deste Ato.

Recife, 23 de julho de 2025.

DES. RICARDO PAES BARRETO
PRESIDENTE

ATO DO DIA 24 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2497/25-SGP – nomear ESTHER LARYSSA BORGES DE QUEIROZ para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Vara Única na Comarca de Amaraji.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 24 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2500/25-SGP – nomear RICARDO JORGE DE MELO ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 1784846, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC II, no Gabinete do Desembargador Eudes dos Prazeres França.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 687/2025 – SEJU, DO DIA 24 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada manifestou anuência no pedido de compensação de plantão judicial formulado pelo **Exmo. Dr. Daladiê Duarte Souza** ;

RESOLVE:

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 2495/2025-SGP
(SEI nº 00005766-05.2025.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem a servidora **LAUDICEIA ALVES FERREIRA**, matrícula TJPE **188.365-8**, colocada à disposição deste Poder pela Prefeitura de Ipubi, bem como determina sua exclusão do Convênio n.º 107/2022-TJPE, com efeitos a partir de **01/08/2025**. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ipubi do teor deste Ato.

Recife, 23 de julho de 2025.

DES. RICARDO PAES BARRETO
PRESIDENTE

ATO DO DIA 24 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2497/25-SGP – nomear ESTHER LARYSSA BORGES DE QUEIROZ para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na Vara Única na Comarca de Amaraji.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 24 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2500/25-SGP – nomear RICARDO JORGE DE MELO ALBUQUERQUE FILHO, matrícula 1784846, para o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Judiciário, Símbolo PJC II, no Gabinete do Desembargador Eudes dos Prazeres França.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 687/2025 – SEJU, DO DIA 24 DE JULHO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada manifestou anuência no pedido de compensação de plantão judicial formulado pelo **Exmo. Dr. Daladiê Duarte Souza** ;

RESOLVE:

Art. 7º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação dos magistrados(as) designados (as) neste Ato para aferição do merecimento, para fins de promoção e de acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ 106/2010 e da Instrução Normativa TJPE 11/2010, após referendada pelo Conselho de Magistratura.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de junho.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ANEXO ÚNICO – AÇÃO DO PROGRAMA DA JUSTIÇA ITINERANTE – CONCILIAÇÃO E CIDADANIA – CEJUSC IGARASSU

EQUIPE DE SERVIDORES(AS)

APOIO ADMINISTRATIVO

NOME	MATRÍCULA
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1
Francisca Lenyane Ibiapino Cardoso	185.340-6

CONCILIADORES(AS)

João Paulo de Brito Gomes	185.976-5
Francisca Lenyane Ibiapino Cardoso	185.340-6

ATO Nº 2509/2025-SGP

(SEI nº 00005766-05.2025.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem a servidora **FRANCISCA TAVARES DE ALENCAR**, matrícula TJPE **184.679-5**, colocada à disposição deste Poder pela Prefeitura do Município de Exu, bem como determina sua exclusão do Convênio n.º 202/2010-TJPE, com efeitos a partir de **31/05/2025**. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Exu do teor deste Ato.

Recife, 24 de julho de 2025.

DES. RICARDO PAES BARRETO

PRESIDENTE

ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2512/25-SGP – nomear ALLYSSON FLAVIO DE SOUZA FREIRE, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 2ª Vara Criminal de Arcoverde.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2513/25-SGP – nomear CLARISSE RODRIGUES NOBREGA DE ARAUJO, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2514/25-SGP – nomear CASSIA COSTA FELIX DE MIRANDA, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 2ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2515/25-SGP – nomear PHILIPPE MATHEUS ALEXANDRE BARBOSA , para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 698/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI nº 00025786-45.2025.8.17.8017, **RESOLVE** : Designar o Exmo. Dr. José Claudionor da Silva Filho , Juiz de Direito da 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 157.650-0, para responder, cumulativamente, pela 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 05/08 a 03/09/2025, durante as férias da Exma. Dra. Ana Maria da Silva, ficando sem efeito o Ato nº 677/2025-SEJU de 22/07/25, publicado no Dje de 23/07/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Art. 7º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação dos magistrados(as) designados (as) neste Ato para aferição do merecimento, para fins de promoção e de acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ 106/2010 e da Instrução Normativa TJPE 11/2010, após referendada pelo Conselho de Magistratura.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de junho.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ANEXO ÚNICO – AÇÃO DO PROGRAMA DA JUSTIÇA ITINERANTE – CONCILIAÇÃO E CIDADANIA – CEJUSC IGARASSU

EQUIPE DE SERVIDORES(AS)

APOIO ADMINISTRATIVO

NOME	MATRÍCULA
Ana Elizabeth Carneiro Leal Falcão	183.440-1
Francisca Lenyane Ibiapino Cardoso	185.340-6

CONCILIADORES(AS)

João Paulo de Brito Gomes	185.976-5
Francisca Lenyane Ibiapino Cardoso	185.340-6

ATO Nº 2509/2025-SGP

(SEI nº 00005766-05.2025.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz retornar ao órgão de origem a servidora **FRANCISCA TAVARES DE ALENCAR**, matrícula TJPE **184.679-5**, colocada à disposição deste Poder pela Prefeitura do Município de Exu, bem como determina sua exclusão do Convênio n.º 202/2010-TJPE, com efeitos a partir de **31/05/2025**. Fica a Secretaria de Gestão de Pessoas responsável por cientificar o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Exu do teor deste Ato.

Recife, 24 de julho de 2025.

DES. RICARDO PAES BARRETO

PRESIDENTE

ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2512/25-SGP – nomear ALLYSSON FLAVIO DE SOUZA FREIRE, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 2ª Vara Criminal de Arcoverde.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2513/25-SGP – nomear CLARISSE RODRIGUES NOBREGA DE ARAUJO, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2514/25-SGP – nomear CASSIA COSTA FELIX DE MIRANDA, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 2ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2515/25-SGP – nomear PHILIPPE MATHEUS ALEXANDRE BARBOSA , para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 698/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI nº 00025786-45.2025.8.17.8017, **RESOLVE** : Designar o Exmo. Dr. José Claudionor da Silva Filho , Juiz de Direito da 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 157.650-0, para responder, cumulativamente, pela 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 05/08 a 03/09/2025, durante as férias da Exma. Dra. Ana Maria da Silva, ficando sem efeito o Ato nº 677/2025-SEJU de 22/07/25, publicado no Dje de 23/07/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2513/25-SGP – nomear CLARISSE RODRIGUES NOBREGA DE ARAUJO, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2514/25-SGP – nomear CASSIA COSTA FELIX DE MIRANDA, para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 2ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 2515/25-SGP – nomear PHILIPPE MATHEUS ALEXANDRE BARBOSA , para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 698/2025-SEJU – Considerando os termos do SEI nº 00025786-45.2025.8.17.8017, **RESOLVE** : Designar o Exmo. Dr. José Claudionor da Silva Filho , Juiz de Direito da 19ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 157.650-0, para responder, cumulativamente, pela 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital, no período de 05/08 a 03/09/2025, durante as férias da Exma. Dra. Ana Maria da Silva, ficando sem efeito o Ato nº 677/2025-SEJU de 22/07/25, publicado no Dje de 23/07/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 25 DE JULHO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Cuida-se de processo administrativo instaurado por provocação do Roberto Jordão de Vasconcelos, em que solicita, em síntese, o pagamento de verba de exercício cumulativo *pro rata*, na forma da legislação e normativos de regência em sua época, em razão de exercício cumulativo junto à 4ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho e a 12ª Vara Criminal da Capital, juntando certidões (ID nº [3112701](#)).

Na decisão de ID nº 3159182, foi deferido parcialmente o pedido (ID nº [3112701](#)), para que fossem pagos os valores referentes aos exercícios cumulativos constantes na certidão de ID nº [3112716](#), bem como para que seja cumprido o art. 5º, § 4º, da Resolução nº 496/2023 do TJPE, referente ao período de 06 a 09/08/2024, observando-se os limites legais e a disponibilidade financeira deste Tribunal, acolhendo o parecer de ID nº 3158137 em todos os seus termos.¿¿

Ocorre que, após a referida decisão, sobreveio nova informação do Núcleo de Controle Funcional dos Magistrados/SEJU (ID nº [3174361](#)), narrando que o período de acumulação referente aos dias 06 a 09/08/2024 não consta nos assentamentos funcionais do magistrado requerente, tampouco nos registros da magistrada titular da 12ª Vara Criminal da Capital, divergindo das informações apresentadas pelo requerente na certidão de ID nº [3112719](#).

Neste sentido, constatado que não houve o exercício cumulativo no período de 06 a 09/08/2024, impõe-se sua correção, fazendo constar, no dispositivo da decisão de ID nº [3159182](#), o seguinte: “defiro parcialmente o pedido (ID nº [3112701](#)), para que sejam pagos os valores referentes aos exercícios cumulativos constantes na certidão de ID nº [3112716](#), observando-se os limites legais e a disponibilidade financeira deste Tribunal.¿¿”

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, arquite-se.

Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2025 – TJPE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS

EDITAL Nº 05/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICOS

A Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada nº 05/2025, instituída pela Portaria TJPE nº 31/2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convocar, em estrita observância à ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados, para atuação junto ao Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NATJUS/TJPE.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 05/2025 – TJPE - 2a Convocação			
Classificação	Nome	Pontos	Status
13	Larissa Pelágia de Lima Ferreira	87	HABILITADO(A) Selecionado(a)
14	Ana Rosa Brissant de Andrade Lustosa	87	HABILITADO(A) Selecionado(a)
15	Fabiana Tolêdo Velloso	86	HABILITADO(A) Selecionado(a)
16	Maria Santa Silva Leal Ferreira de Medeiros	86	HABILITADO(A) Selecionado(a)

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS)

Os candidatos selecionados deverão comparecer entre às 09h e 15h do dia 1º/08/2025 à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Pernambuco, localizada no Edifício Paula Baptista – 2º andar – Bairro de São José – Recife/PE, munidos dos documentos originais e cópias exigidos no Edital, para fins de comprovação de requisitos, entrega de documentação e assinatura de contrato temporário, sob pena de desclassificação em caso de não comparecimento ou documentação incompleta.

Para maiores informações, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão através do e-mail oficial disponibilizado no Edital nº 05/2025.

Publique-se.

Recife, 31 de julho de 2025.

Dra. Ana Cláudia Brandão de Barros Correia

Presidente da Comissão da Seleção Pública Simplificada nº 05/2025

TJPE